



Município de Palotina

ESTADO DO PARANÁ

Licitações

DISPENSA _____

INEXIGIBILIDADE **102/2025** _____

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA. VALOR ESTIMADO: R\$ 6.960.417,82 (SEIS MILHOES NOVECENTOS E SESSENTA MIL QUATROCENTOS E DEZESETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

EMPRESA: LINHARES SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 34.152.734/0001-08



Memorando 3.367/2025

Responder apenas via 1Doc

Sidnei F. CLC

Para
GAB - Gabinete d...

CC
AJG - Jurídico Gabinete
DIL - Dispensa e Inexigibilidade de Licitação
TR - Termo de Referência SMS-LICITACAO - SMS-Licitação
HM - Hospital Municipal GAB - Gabinete do Prefeito

7 setores envolvidos
CLC GAB AJG DIL TR SMS-LICITACAO HM
29/05/2025 08:42

INEXIGIBILIDADE 0102 2025 - CHAMAMENTO 04 2025 - LINHARES
SERVIÇOS MEDICOS - SAÚDE

Bom dia Sr. Prefeito Rodrigo Ribeiro!

Conforme o Despacho 21 da Assessoria Jurídica no

Memorando 2.126/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO 004 2025 CREDENCIAMENTO DE MEDICOS HOSPITAL e, de acordo com o que preceitua o Artigo 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 encaminho para vossa manifestação/autorização a cerca do referido processo de credenciamento da empresa:

01 – LINHARES SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 34.152.734/0001-08 – Protocolo 3.149/2025 – Credenciada para os seguintes serviços:

Item	CÓD. SISTEMA	Descrição / ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	QTDE	Unid.	Valor Unit. (R\$)	TÉCNICO
2.1	69544	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - 24 HORAS;	PRESENCIAL	8.928	HORA	147,87	FILIPE SILVA LINHARES
2.2	69546	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - 24 HORAS;	ALERTA (SOBREVISO)	8.928	HORA	62,77	FILIPE SILVA LINHARES
3.1	92623	CLINICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES NO MUNICIPIO)	PRESENCIAL	500	UNID	285,45	FILIPE SILVA LINHARES

3.	92622	CLINICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES FORA MUNICIPIO)	PRESENCIAL	30	UN ID	712,81	FILIPESILVALINHARE S
4.	92621	CLINICA MÉDICA (AUXILIO EM PROCEDIMENTOS CIRURGICOS)	PRESENCIAL	720	UN ID	276,03	FILIPESILVALINHARE S
4.	92583	CLINICA MÉDICA (PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE BAIXA COMPLEXIDADE)	PRESENCIAL	15000	UN ID	147,87	FILIPESILVALINHARE S
4.	92584	CLINICA MÉDICA (PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE)	PRESENCIAL	8.000	UN ID	369,67	FILIPESILVALINHARE S
4.	92585	CLINICA MÉDICA (PROCEDIMENTOS DE PARTO NORMAL)	PRESENCIAL	100	UN ID	591,48	FILIPESILVALINHARE S
4.	92586	CLINICA MÉDICA ESPECIALISTA (CONSULTA E AVALIAÇÃO EMERGÊNCIA NO PRONTO SOCORRO – 1º ATENDIMENTO)	PRESENCIAL	6.000	UN ID	147,87	FILIPESILVALINHARE S
4.	92587	CLINICA MÉDICA ESPECIALISTA (VISITA DE PACIENTES INTERNADOS – VISITA HOSPITALAR)	PRESENCIAL	8.000	UN ID	73,93	FILIPESILVALINHARE S

Considerando que a vigência da referida ata de registros será pelo período de vigência do edital de Chamamento Público 004/2025.

Considerando que o controle do quantitativo a ser executado dependerá de controle efetivo a ser realizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, não podendo em hipótese alguma a administração contratar quantitativos superiores ao estimado em edital, a não ser que haja por decisão da autoridade superior do município e com o devido parecer jurídico aditivo ao edital de chamamento 004/2025.

Fico no aguardo de vosso parecer para dar continuidade ao processo.

Att.

Sidnei F. Fernandes

Dep. Licitação e Compras

Prefeitura Municipal de Palotina Estado do Paraná

"O que te salva não é o que os outros andam achando de ti, mas é o que Deus sabe a teu respeito."
Pe Fábio de Melo "Lembre-se de Deus em tudo o que fizer, e ele lhe mostrará o caminho certo" (Prov.
3,5:6) - "DEUS É TUDO EM TUDO"

7 ATA DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PUBLICO 04 2025.pdf (423,81 KB)	0 downloads
PARECER JURIDICO CHAMAMENTO 004 2025 ESPECIALIDADES MEDICAS.pdf (298,44 KB)	1 download
PROTOCOLO_3149_2025_LINHARES.pdf (3,13 MB)	0 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 1-3.367/2025

29/05/2025 08:48

(Encaminhado)

Rodrigo R.

GAB

CLC - Coordenaçã...

CC

Bom dia

Autorizo o credenciamento.

att

—

Rodrigo Ribeiro

Prefeito Municipal de Palotina

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/05/2025 08:48:46

Rodrigo Ribeiro

GAB

 assinou digitalmente Memorando 1- 3.367/2025 com o certificado RODRIGO RIBEIRO CPF 073.XXX.XXX-05 conforme MP nº 2.200/2001 .

29/05/2025 08:48:54

Rodrigo Ribeiro

GAB

 arquivou.

29/05/2025 08:48:54

Rodrigo Ribeiro

GAB

 parou de acompanhar.

29/05/2025 12:59:05

Barbara Evelin Alves Ulmer

TR

 recategorizou de assunto textual NEXIGIBILIDADE 0XX 2025 - CHAMAMENTO 04 2025 LINHARES para NEXIGIBILIDADE 0102 2025 - CHAMAMENTO 04 2025 LINHARES.

29/05/2025 12:59:42

Barbara Evelin Alves Ulmer

TR

 recategorizou de assunto textual NEXIGIBILIDADE 0102 2025 - CHAMAMENTO 04 2025 LINHARES para INEXIGIBILIDADE 0102 2025 - CHAMAMENTO 04 2025 - LINHARES SERVIÇOS MEDICOS - SAÚDE.



Protocolo 3.149/2025



Prefeitura Municipal
PALOTINA

05

Acompanhe via internet em <https://palotina.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:
562.117.458.604.184.367

Situação geral em 27/05/2025 11:56: Em tramitação interna

m/m. 3367/25

Linhares Serviços Medicos Ltda

· 45 99950-0555

CNPJ 34.152.734/0001-08

CC

DIL - Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

CLC - Coordenação de Licitações e Contratos

PROT - Protocolo

Para

CLC - Coordenaçã...

5 setores envolvidos

PROT

CLC

DIL

SMS-LICITACAO

HM

Entrada*: Atendimento pessoal

28/04/2025 14:13

CHAMAMENTO PÚBLICO

Entrega do envelope do edital do chamamento público nº 004/2025

Sara Aline

Recepcionista

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

28/04/2025 14:15:21

Sara Aline

PROT

arquivou.

Despacho 1- 3.149/2025

28/04/2025 16:06 (Respondido)

Sidnei F. CLC

Envolvidos internos acompanhando

CC

SMS-LICITACAO - SMS-Licitação

o

Boa tarde!

Analisando a vossa documentação, constatamos que faltou:

01 - Dados conta bancária junto a proposta de preços;

02 - Comprovação do registro pessoa jurídica da empresa junto ao conselho de classe;

03 - Diploma e certificado de conclusão de curso do profissional que irá prestar o serviço;

04 - certificado de cursos de especialização;

05- Certificação de experiência através de cópia de carteira de trabalho ou contrato de trabalho.

Fico no aguardo para dar continuidade do processo.

Att.

Sidnei F. Fernandes

Dep. Licitação e Compras

Prefeitura Municipal de Palotina Estado do Paraná

"O que te salva não é o que os outros andam achando de ti, mas é o que Deus sabe a teu respeito." Pe Fábio de Melo
"Lembre-se de Deus em tudo o que fizer, e ele lhe mostrará o caminho certo" (Prov. 3,5:6) - "DEUS É TUDO EM TUDO"

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

28/04/2025 16:07:19 Layane de Moura Santana **PROT** arquivou.

29/04/2025 08:08:32 Barbara Evelin Alves Ulmer **DIL** arquivou.

29/04/2025 08:08:32 Barbara Evelin Alves Ulmer **DIL** parou de acompanhar.

**Despacho 2-
3.149/2025**

29/04/2025 10:20

(Encaminhado)

Larissa S.

SMS-LICITACAO

CLC - Coordenaçã...

CC

Bom dia

Segue documentação faltante

—
Larissa Carolina Dos Santos
aux administrativo

[ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 438 2023 INEXIGIBILIDADE 052 2023 CHAMAMENTO 006 2023 LINHARES SERVICOS MEDICOS LTDA SAUDE.pdf](#) (493,71 KB) 2 downloads

[Certificado residencia.pdf](#) (172,99 KB) 2 downloads

[formulario.pdf](#) (260,69 KB) 2 downloads

[PROTOCOLO CRM PJ.pdf](#) (87,31 KB) 3 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/04/2025 10:21:32 Sara Aline **PROT** arquivou.

**Despacho 3-
3.149/2025**

05/05/2025 17:44

(Respondido)

Sidnei F. **CLC**

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Boa tarde!

Não posso dar continuidade ao processo, pois o protocolo não comprova inscrição, portanto assim que a inscrição estiver conforme, favor anexar uma cópia da mesma neste memorando.

Att.

—
Sidnei F. Fernandes

Dep. Licitação e Compras

Prefeitura Municipal de Palotina Estado do Paraná

07

"O que te salva não é o que os outros andam achando de ti, mas é o que Deus sabe a teu respeito." Pe Fábio de Melo "Lembre-se de Deus em tudo o que fizer, e ele lhe mostrará o caminho certo" (Prov. 3,5:6) - "DEUS É TUDO EM TUDO"

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

06/05/2025 08:01:18 Sara Aline **PROT** arquivou.

**Despacho 4-
3.149/2025**

21/05/2025 09:25

(Encaminhado)

Larissa S.

SMS-LICITACAO

CLC - Coordenaçã...

CC

Bom dia

Segue documentação

—
Larissa Carolina Dos Santos
aux administrativo

[Documento 2025_05_21T092310_012.pdf](#) (10,51 KB)

1 download

[Documento 2025_05_21T092315_449.pdf](#) (10,77 KB)

1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 5-
3.149/2025**

21/05/2025 09:25

(Encaminhado)

Larissa S.

SMS-LICITACAO

HM - Hospital Mu...

CC

Bom dia

Segue para acompanhamento

—
Larissa Carolina Dos Santos
aux administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

21/05/2025 09:43:16 Janaina Becker **PROT** arquivou.

**Despacho 6-
3.149/2025**

27/05/2025 11:56

(Respondido)

Sidnei F. **CLC**

Bom dia!

Documentação correta, estarei encaminhando hoje a ata de credenciamento para publicação.

Envolvidos internos
acompanhando
CC

A partir de agora iniciaremos os trâmites internos para publicação do contrato.

Att.

—
Sidnei F. Fernandes

Dep. Licitação e Compras

Prefeitura Municipal de Palotina Estado do Paraná

"O que te salva não é o que os outros andam achando de ti, mas é o que Deus sabe a teu respeito." Pe Fábio de Melo "Lembre-se de Deus em tudo o que fizer, e ele lhe mostrará o caminho certo" (Prov. 3,5:6) - "DEUS É TUDO EM TUDO"

Quem já visualizou?

0 pessoas

Prefeitura de Palotina - Rua Aldir Pedron, nº 898 Centro, Palotina — PR CEP: 85950-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 27/05/2025 11:56:48 por Sidnei Ferreira Fernandes - Coordenador Departamento de Compras e Licitações (matrícula 2501)

1Doc

**Protocolo 3.149/2025**

Acompanhe via internet em <https://palotina.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:
562.117.458.604.184.367

Situação geral em 28/04/2025 14:13: Novo

Linhares Serviços Medicos Ltda

- 45 99950-0555

CNPJ 34.152.734/0001-08

CC

DIL - Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

CLC - Coordenação de Licitações e Contratos

PROT - Protocolo

Para

CLC - Coordenaçã...

3 setores envolvidos

PROT

CLC

DIL

Entrada*: Atendimento pessoal

28/04/2025 14:13

CHAMAMENTO PÚBLICO

Entrega do envelope do edital do chamamento público nº 004/2025

Sara Aline

Recepcionista

Quem já visualizou?

0 pessoas

Prefeitura de Palotina - Rua Aldir Pedron, nº 898 Centro, Palotina - PR CEP: 85950-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 28/04/2025 14:13:41 por Sara Aline - Recepcionista

LINHARES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 34.152.734/0001-08
RUA 21 DE ABRIL, Nº1082, SALA 01, CENTRO, PALOTINA – PR, CEP
85.950-000
FONE: 45 99950-0555

ANEXO V - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

OFÍCIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A empresa **LINHARES SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, estabelecida na **Rua 21 de Abril, nº 1082, sala 01, centro, CEP 85.950-000**, cidade de Palotina - PR., inscrita no CNPJ sob o nº **34.152.734/0001-08**, através do Responsável Técnico **FILIPE SILVA LINHARES**, inscrito no CPF 084.410.719-00.

À
 Prefeitura Municipal de Palotina
 Comissão de Licitações
 Referente: Edital de Chamamento Público nº 004/2025

Prezados,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer conforme o ANEXO - II:

LOTE 02 – ESPECIALIDADES MÉDICAS

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.1	69544	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - 24 HORAS;	PRESENCIAL	8.928	HORA	147,87	R\$ 1.320.183,36
2.2	69546	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - 24 HORAS;	ALERTA (SOBREAVISO)	8.928	HORA	62,77	R\$ 560.410,56

ITENS DE ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3.1	92623	CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES NO MUNICIPIO)	PRESENCIAL	500	UNID	285,45	R\$ 142.725,00
3.2	92622	CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES FORA MUNICIPIO)	PRESENCIAL	30	UNID	712,81	R\$ 21.384,30

LINHARES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 34.152.734/0001-08
RUA 21 DE ABRIL, Nº1082, SALA 01, CENTRO, PALOTINA – PR, CEP
85.950-000
FONE: 45 99950-0555

ITENS DE PROCEDIMENTOS

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4 1	92621	CLÍNICA MÉDICA (AUXÍLIO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS)	PRESENCIAL	720	UNID	276,03	R\$ 198 741,60
4 2	92583	CLÍNICA MÉDICA (PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE BAIXA COMPLEXIDADE)	PRESENCIAL	15000	UNID	147,87	R\$ 2 218 050,00
4 3	92584	CLÍNICA MÉDICA (PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE)	PRESENCIAL	8 000	UNID	369,67	R\$ 2 957 360,00
4 4	92585	CLÍNICA MÉDICA (PROCEDIMENTOS DE PARTO NORMAL)	PRESENCIAL	100	UNID	591,48	R\$ 59 148,00
4 5	92586	CLÍNICA MÉDICA ESPECIALISTA (CONSULTA E AVALIAÇÃO EMERGÊNCIA NO PRONTO SOCORRO – 1º ATENDIMENTO)	PRESENCIAL	6.000	UNID	147,87	R\$ 887 220,00
4 6	92587	CLÍNICA MÉDICA ESPECIALISTA (VISITA DE PACIENTES INTERNADOS – VISITA HOSPITALAR)	PRESENCIAL	8 000	UNID	73,93	R\$ 591 440,00

DECLARO que a empresa possui disponibilidade para prestação dos serviços objeto deste Edital.

DECLARO também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

DECLARO ainda que os responsáveis técnicos pela execução dos serviços serão:

-FILIPE SILVA LINHARES, inscrito no CPF 084.410.719-00.

Atenciosamente,

Palotina-PR 25 de abril de 2025

FILIPE SILVA

LINHARES:084

41071900

FILIPE SILVA LINHARES

Sócio administrador

CPF 084.410.719-00

RG: 9.646.841-3 SSP-PR

Assinado digitalmente por FILIPE SILVA
LINHARES:08441071900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla
v5 G2, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado
Digital, OU=Certificado PF A1, CN=FILIPE SILVA
LINHARES:08441071900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.28 15:28:06-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

LINHARES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 34.152.734/0001-08
RUA 21 DE ABRIL, Nº1082, SALA 01, CENTRO, PALOTINA – PR, CEP
85.950-000
FONE: 45 99950-0555

FORMULARIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Razão Social da proponente: **LINHARES SERVIÇOS MEDICOS LTDA,**

Endereço **Rua 21 De Abril, 1082, SALA 01, Centro Cep: 85.950-000, Cidade**
Palotina, Estado Paraná,

CNPJ nº **34.152.734/0001-08**

Inscrição Estadual nº **ISENTO,**

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº **13030,**

Nº do telefone **45 99950-0555**

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato, (aac),

FILIPPE SILVA LINHARES

Função do representante legal, (aac), **SÓCIO-ADMINISTRADOR**

Endereço do representante legal, (aac), **Rua Eurico Gaspar Dutra, 1198, centro em**
Cidade Palotina, Estado Paraná

RG nº **9646842-3** SESP-PR Órgão emissor **SEJUSP/MS**

CPF nº **084.410.719-00**

E-mail **escritoriohs@hotmail.com**

Palotina, 25 de abril de 2025.

FILIPPE SILVA
LINHARES:
08441071900

Assinado digitalmente por FILIPPE SILVA
 LINHARES:08441071900
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUT
 Multipia v5 G2, OU=Renovacao Eletronica
 OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF
 A1, CN=FILIPPE SILVA LINHARES
 08441071900
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização, sua localização de assinatura
 aqui
 Data: 2025.04.26 11:00:26-03'00'
 Foxit Reader Versão: 10.1.0

_ **FILIPPE SILVA LINHARES**
 Sócio administrador
 CPF 084.410.719-00
 RG: 9.646.841-3 SSP-PR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 02
LINHARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 34.152.734/0001-08
NIRE 41600899997

FILIPPE SILVA LINHARES, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 31/08/1993, residente e domiciliado na Rua Eurico Gaspar Dutra, 1198, centro em Palotina-PR, CEP 85950-000, inscrito no CPF sob nº 084.410.719-00 e portador da cédula de identidade RG nº 9.646.842-3 SSP/PR.

Único sócio componente da sociedade que gira sob o nome empresarial de: Rua 21 de Abril, nº 1082 – Sala 01, Centro em Palotina - PR, CEP 85.950-000., inscrita no CNPJ sob o nº 34.152.734/0001-08, com contrato social arquivado na Junta Comercial sob o NIRE 41600899997 em 09/07/2019, e última alteração cadastral sob nº 20232592179 em 14/04/2023, resolve alterar e consolidar seu contrato social de acordo com a lei 10406, de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela lei 6404/76 de 15 de Dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes a matéria, conforme cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o objeto social da sociedade empresária para: atividades de atenção ambulatorial, atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento de urgências e emergências, atividades de práticas integrativas e complementares em saúde, atividade médica ambulatorial restrita a consultas e serviços médicos nas especialidades de ginecologia e obstetrícia, serviços de ultrassonografia.

CLAUSULA SEGUNDA: Em razão da alteração, consolida-se o contrato social que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
LINHARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 34.152.734/0001-08

FILIPPE SILVA LINHARES, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 31/08/1993, inscrito no CPF sob nº 084.410.719-00 e portador da cédula de identidade RG nº 9.646.842-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Eurico Gaspar Dutra, 1198, centro em Palotina-PR, CEP 85950-000.

Único sócio componente da sociedade que gira sob o nome empresarial de: LINHARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, com sede e foro Rua 21 de Abril, 1082, sala 01, centro em Palotina-PR, CEP 85950-000, inscrita no CNPJ sob o nº 34.152.734/0001-08, com contrato social arquivado na Junta Comercial sob o NIRE 41600899997 em 09/07/2019, e última alteração cadastral sob nº 20232592179 em 14/04/2023, resolve alterar e consolidar seu contrato social de acordo com a lei 10406, de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela lei 6404/76 de 15 de Dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes a matéria, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade adotou o nome empresarial de: LINHARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e foro na Rua 21 de Abril, nº 1082 – Sala 01, Centro em Palotina - PR, CEP 85.950-000.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 02
LINHARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 34.152.734/0001-08
NIRE 41600899997

Parágrafo único: A sociedade empresária poderá a qualquer tempo, por decisão de seu sócio, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Atividades de atenção ambulatorial, atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento de urgências e emergências, atividades de práticas integrativas e complementares em saúde, atividade médica ambulatorial restrita a consultas e serviços médicos nas especialidades de ginecologia e obstetrícia, serviços de ultrassonografia.

CLAUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em 09/07/2019 e seu prazo é de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital da empresa é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, fica distribuído ao sócio da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$
FILIPPE SILVA LINHARES	100.000	100.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLAUSULA SEXTA: As Quotas são indivisíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade do sócio unipessoal é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do Artigo N° 1052 do Código Civil/2002.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe ao sócio FILIPE SILVA LINHARES, com poderes e atribuições de praticar os atos referentes à gestão social, representar a empresa judicial e extrajudicial, para fins estranhos ao objeto social, tais como, abonos, avais, finanças, seja a favor da titular, seja a favor de terceiros.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da empresa, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar, bem como, o seu prazo de duração, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art. 1061 da lei 10406/2002.

CLÁUSULA NONA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 02
LINHARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 34.152.734/0001-08
NIRE 41600899997

o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de “prolabore”, observadas as disposições regularmente pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social inicia-se em 01 de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados, o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício, e demais demonstrações e relatórios exigidos pelas normas contábeis e pela legislação, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Em caso de falecimento ou interdição do titular, a empresa continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e, não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados, com base na situação patrimonial da sociedade, mediante balanço especialmente levantado para esta finalidade, sendo que o mesmo procedimento anteriormente descrito, será adotado em outros casos em que a sociedade empresária, se resolvem em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O sócio declara para efeito de enquadramento de Microempresa que se enquadra nos Termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e que não está sujeita a qualquer das hipóteses previstas de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes elegem o Foro da comarca de Palotina-PR, para resolver quaisquer questões ou controvérsias oriundas do Presente Instrumento.

E por estar assim, justo e contratado, data, lavra e assina o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palotina-PR, 02 de abril de 2023.

FILIPE SILVA LINHARES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LINHARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08441071900	FILIPE SILVA LINHARES



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2023 09:27 SOB Nº 20232649251.
PROTOCOLO: 232649251 DE 17/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305128480. CNPJ DA SEDE: 34152734000108.
NIRE: 41600899997. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/04/2023.
LINHARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

LINHARES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 34.152.734/0001-08
RUA 21 DE ABRIL, Nº1082, SALA 01, CENTRO, PALOTINA – PR, CEP
85.950-000
FONE: 45 99950-0555

ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, **LINHARES SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, estabelecida na **Rua 21 de Abril, nº 1082, sala 01, centro, CEP 85.950-000**, cidade de Palotina - PR., inscrita no CNPJ sob o nº **34.152.734/0001-08**, através do Responsável Técnico **FILIPPE SILVA LINHARES**, inscrito no CPF 084.410.719-00. DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. Declaração de preposto:

Que eventual contratação com o presente ente público se dará com intermediação do preposto a seguir, que, através de um dos contatos informados, receberá pedidos de fornecimento, notificações, dentre outras comunicações destinadas à pessoa jurídica acima indicada:

Nome: FILIPE SILVA LINHARES

Telefone com WhatsApp: 45 99950-0555

e-mail da empresa: societario@escritoriohs.com

2. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Na forma do Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91;

3. Declaração de inexistência de empregados menores

Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 7º, inciso XXXIII, Constituição da República Federativa do Brasil.

4. Declaração de ausência de vínculo com o quadro funcional do Município de Palotina

Em observância ao disposto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Súmula Vinculante 13 do STF e Prejulgado 09 do MPJTC, que não possui integrante do quadro funcional do Município de Palotina, mesmo que inativo, como sócio, cotista, dirigente ou empregado. No mais, dentre seus sócios, nenhum deles é cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Palotina, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação.

12

LINHARES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 34.152.734/0001-08
RUA 21 DE ABRIL, Nº1082, SALA 01, CENTRO, PALOTINA – PR, CEP
85.950-000
FONE: 45 99950-0555

5. Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não tendo sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

No mais, declara também que seus sócios não se encontram, seja por força constitucional ou legal, impedidos de contratar com o Poder Público, não se enquadrando em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7. Declaração De Atendimento À Política Ambiental De Licitação Sustentável

Declarar que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Palotina-PR 25 de abril de 2025

FILIPE SILVA
LINHARES:
08441071900

Assinado digitalmente por FILIPE SILVA
LINHARES 08441071900
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC Soluti
Múltipla v5 G2, OU=Renovação Eletrônica,
OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1,
CN=FILIPE SILVA LINHARES 08441071900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aq:~
Data: 2025.04.26 10:57:49-03'00
Foxit Reader Versão: 10.1.0

FILIPE SILVA LINHARES
Sócio administrador
CPF 084.410.719-00
RG: 9.646.841-3 SSP-PR

19

LINHARES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 34.152.734/0001-08
RUA 21 DE ABRIL, Nº1082, SALA 01, CENTRO, PALOTINA – PR, CEP
85.950-000
FONE: 45 99950-0555

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO SOMENTE ADMINISTRATIVO

A empresa **LINHARES SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, estabelecida na **Rua 21 de Abril, nº 1082, sala 01, centro, CEP 85.950-000**, cidade de Palotina - PR., inscrita no CNPJ sob o nº **34.152.734/0001-08**, através do Responsável Técnico **FILIPPE SILVA LINHARES**, inscrito no CPF 084.410.719-00.

DECLARA, para os devidos fins necessários ao Edital de chamamento Público 04/2025, que a empresa possui somente endereço administrativo não possui consultório, somente presta serviço em estabelecimento de terceiros, sendo assim encontra-se dispensado de Licença Sanitária.

Fica ciente desde já, que se porventura vier a incorrer em alguma obrigatoriedade a mesma deverá providenciar e apresentar tais documentos.

Palotina, 25 de abril de 2025.

FILIPPE SILVA
LINHARES:
08441071900

Assinado digitalmente por FILIPPE SILVA
LINHARES:08441071900
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Mullipia v5 G2, OU=Renovacao Eletronica,
OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1,
CN=FILIPPE SILVA LINHARES:08441071900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.04.26 11:00:41-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

FILIPPE SILVA LINHARES
Sócio administrador
CPF 084.410.719-00
RG: 9.646.841-3 SSP-PR

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LINHARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA			Protocolo: PRC2501639290	
NIRE : 41600899997 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 41600899997		CNPJ 34.152.734/0001-08		Data de Ato Constitutivo 09/07/2019
Início de Atividade 09/07/2019				
Endereço Completo Rua 21 DE ABRIL, Nº 1082, SALA 01, CENTRO - Paletina/PR - CEP 85950-000				
Objeto Social ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL, ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS E EMERGENCIAS, ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS E SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA.				
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome FILIPE SILVA LINHARES	CPF/CNPJ 084.410.719-00	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome FILIPE SILVA LINHARES	CPF 084.410.719-00	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação ATIVA
Data 18/04/2023	Número 20232649251	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/04/2025, às 09:51:48 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **Z3MAQXEK**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.152.734/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/07/2019
NOME EMPRESARIAL LINHARES SERVICOS MEDICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 21 DE ABRIL	NÚMERO 1082	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.950-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALOTINA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO COFRE.XML@ESCRITORIOHS.COM		TELEFONE (44) 3649-5705
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/04/2025 às 11:37:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

22

Certidão Narrativa
de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 036609542-25

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 34.152.734/0001-08**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 16/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA - PR
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Tributos

Rua: Aldir Pedron, 898 - Centro - CEP: 85.950-000 - Palotina - Pr - Tel (44) 3649-7800

Certidão Negativa de Débitos N° 2430 / 2025

CADASTRO 2 - 13030	CERTIDÃO Número: 2430 Ano: 2025	ALVARÁ N° 898	CNPJ/CPF 34.152.734/0001-08
RAZÃO SOCIAL/NOME LINHARES SERVICOS MEDICOS LTDA			
SITUADO À: RUA 21 DE ABRIL,, N° 1082, CENTRO - CEP: 85950-000 Complemento: SALA 01			
NOME FANTASIA:			
SITUAÇÃO DO CADASTRO: NORMAL	INÍCIO DA ATIVIDADE: 14/04/2023	ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE:	
RAMO DA ATIVIDADE: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS			
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE A6B00D9A1C28A950EE70EC4D67C2443F			

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao requerimento datado em 23/04/2025 e verificando os arquivos do Cadastro geral dos Contribuintes deste órgão deles constam que o referido cadastro **NÃO** está em atraso para com os cofres desta municipalidade, até a presente data, com referência a tributos municipais e dívida ativa, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar as dívidas posteriormente apuradas, mesmo referentes à períodos nesta Certidão compreendidos.

A presente Certidão servirá para fins de LICITAÇÃO

E por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos legais, vai abaixo devidamente assinada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALOTINA - ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 de abril de 2025

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 21/08/2025

Palotina, 23 de abril de 2025



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

24

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036605811-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.152.734/0001-08**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/08/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LINHARES SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 34.152.734/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:44:53 do dia 16/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/10/2025.

Código de controle da certidão: **C531.9CC8.C2E2.AE15**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

26

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.152.734/0001-08

Razão

LINHARES SERVICOS MEDICOS LTDA

Social:

Endereço: RUA 21 DE ABRIL 1082 SALA 01 / CENTRO / PALOTINA / PR / 85950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2025 a 21/06/2025

Certificação Número: 2025052319265378086795

Informação obtida em 29/05/2025 13:28:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 34.152.734/0001-08
Razão Social: LINHARES SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: RUA 21 DE ABRIL 1082 SALA 01 / CENTRO / PALOTINA / PR / 85950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2025 a 14/05/2025

Certificação Número: 2025041506095378086770

Informação obtida em 25/04/2025 16:00:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LINHARES SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.152.734/0001-08
Certidão nº: 21439195/2025
Expedição: 16/04/2025, às 11:47:53
Validade: 13/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LINHARES SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.152.734/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

RIBEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 40.794.668/0001-72
RUA 21 DE ABRIL, Nº1082, CENTRO, PALOTINA – PR, CEP
85.950-000
FONE: (44) 9 9701 0755

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

RIBEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, estabelecida na Rua 21 de Abril, nº 1082, centro, CEP 85.950-000, cidade de Palotina - PR., inscrita no CNPJ sob o nº 40.794.668/0001-72, através do Responsável Técnico Dr LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO, Atesta sob as penas da lei e para os devidos fins, que a empresa, LINHARES SERVIÇOS MEDICOS LTDA, estabelecida na Rua 21 de Abril, nº 1082, sala 01, centro, CEP 85.950-000, cidade de Palotina - PR., inscrita no CNPJ sob o nº 34.152.734/0001-08 possui capacidade técnica na ESPECIALIDADE DA CLÍNICA MÉDICA GERAL, GINECOLOGIA E EXAMES ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA, PRONTO-SOCORRO E UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI), não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as suas obrigações assumidas.

Palotina- PR, 01 de Março de 2024

Atenciosamente,

LUIZ FELIPE
FERREIRA
RIBEIRO:0376614
1104

Assinado digitalmente por LUIZ FELIPE FERREIRA
RIBEIRO:03766141104
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=30253070000112, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CNPJ A1, OU=SEM BRANCO, OU=videoconferencia
CN=LUIZ FELIPE FERREIRA
RIBEIRO:03766141104
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.08 14:20:08-03:00
Exat: GDE Reader Versão: 12.0.1

LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO
Sócio administrador
CPF 037.661.411-04
RG: 1538880 SEJUSP/MS

RIBEIRO SERVIÇOS
MEDICOS LTDA
CNPJ: 40.794.668/0001-72
RUA 21 DE ABRIL,
Nº1082, CENTRO,
PALOTINA – PR, CEP
85.950-000



MUNICIPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Departamento de Tributos Municipais
Divisão de Tributos mobiliários

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal
13030

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA, CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

Ano Alvará
2025

Nome / Razão Social

LINHARES SERVICOS MEDICOS LTDA

Localização:

RUA - 21 DE ABRIL, 1082 SALA 01

CENTRO

PALOTINA

CEP:85950-000

Lote:

Quadra:

CNPJ/CPF:

34.152.734/0001-08

REGIME FISCAL

ISS FIXO - PESSOA JURÍDICA

ATIVIDADE

ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL, ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DE URGENCIAS E EMERGENCIAS, ATIVIDADES DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAUDE, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS E SERVICOS MEDICOS NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, SERVICOS DE ULTRASSONOGRAFIA.

HORARIO DE FUNCIONAMENTO

Horário Livre

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVO ALVARÁ TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

OBSERVAÇÃO COMPLEMENTAR

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL

Palotina, 03 de janeiro 2025.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ECF85B534A872BF83859DC4913E66F41



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **FILIPE SILVA LINHARES**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **42727** desde **13/08/2019**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 28/07/2025.

Chave de validação **345f500b5604e836455b77ddeeffe8a295b419b3**

Emitida eletronicamente via internet em **28/04/2025**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

LINHARES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 34.152.734/0001-08
RUA 21 DE ABRIL, Nº1082, SALA 01, CENTRO, PALOTINA – PR, CEP
85.950-000
FONE: 45 99950-0555

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES

À
Prefeitura Municipal de Palotina
Comissão de Licitações
Referente: Edital de Chamamento Público nº 004/2025

A empresa **LINHARES SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, estabelecida na **Rua 21 de Abril, nº 1082, sala 01, centro, CEP 85.950-000**, cidade de Palotina - PR., inscrita no CNPJ sob o nº **34.152.734/0001-08**, através do Responsável Técnico **FILIPPE SILVA LINHARES**, inscrito no CPF 084.410.719-00. DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto deste edital, aceitando receber os valores constantes do (Anexo II) do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2025

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Palotina-PR 25 de abril de 2025

FILIPPE SILVA
LINHARES:
08441071900

Assinado digitalmente por FILIPPE SILVA
LINHARES 08441071900
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v5 G2, OU=Renovacao Eletronica,
OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF
A1, CN=FILIPPE SILVA LINHARES
08441071900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2025.04.25 10:59:30-03'00"
Foxit Reader Versão 10.1.0

FILIPPE SILVA LINHARES
Sócio administrador
CPF 084.410.719-00
RG: 9.646.841-3 SSP-PR



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certificado de Especialista

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 03/04/2023, no livro nº. 8, RQE nº. 32372, folha nº. 230, a qualificação do médico(a),

FILIPPE SILVA LINHARES, CRM nº. 42727,

na especialidade de

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Chave de validação **de3edf98822b07b99dcb41c555fd10e7db8b0702**

Emitida eletronicamente via internet em **28/04/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **FILIPPE SILVA LINHARES**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **42727** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2026.

Finalidade: Simples verificação.

Chave de validação 8871aa0fcc178b8d032185c0199f344e085ba8fd

Emitida eletronicamente via internet em **28/04/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

CPF	884.410.719-08	IDENTIDADE/ORDÃO EMISSOR	9.646.643-2 / SES-PR
TÍTULO DE ELEITOR	698927716604	SEÇÃO	0148
DATA DE NASCIMENTO	31/06/1993	NATURALIDADE	CLIMORTE-PR
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO	CURITIBA-PR 21/06/2019	ZONA	068
419186			



ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 8.206/75

DATA DE INSCRIÇÃO	13/06/2019	VIA	01
ASSINATURA DO PORTADOR			



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
FILIPPE SILVA LINHARES

FILIAÇÃO
LÍBIA APARECIDA SILVA LINHARES
ESOBAS MENDES LINHARES

CRM/UF
42721/PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.646.842-3



POLEGAR DIREITO



Filipe Silva Linhares

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.646.842-3

DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/02/2012

NOME: FILIPE SILVA LINHARES

FLIAÇÃO: ESDRAS MENDES LINHARES

LÍBIA APARECIDA SILVA LINHARES

NATURALIDADE: CIANORTE/PR

DATA DE NASCIMENTO: 31/08/1993

DOC. ORIGEM: COMARCA-CIANORTE/PR, DA SEDE

C.NASC=80346, LIVRO=53A, FOLHA=186

CPF: 066.410.719-00

CURITIBA/PR



NEWTON TADEU ROCHA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROCESSO PLASTIFICAR



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, **nada consta**, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **FILIPPE SILVA LINHARES**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **42727** conforme períodos abaixo:

Períodos

13/08/2019 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. 4b172aa64025b9d4cf57d5fa1107a998e4d0f6bc

Emitida eletronicamente via internet em **28/04/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 17/04/2025

CNES: 4178289 Nome Fantasia: LINHARES SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ: 34.152.734/0001-08
Nome Empresarial: LINHARES SERVICOS MEDICOS LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: 21 DE ABRIL Número: 1082 Complemento: SALA 01
Bairro: CENTRO Município: 411790 - PALOTINA UF: PR
CEP: 85950-000 Telefone: (44) 3649-5705 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 20
Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Subtipo: - Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: FILIPE SILVA LINHARES
Cadastrado em: 28/05/2023 Atualização na base local: 24/03/2025 Última atualização Nacional: 25/03/2025
Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 20:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 20:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 20:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 20:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 20:00

Data desativação: -

Motivo desativação: -



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de PALOTINA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LINHARES SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 34.152.734/0001-08

Local da Sede: Palotina - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de PALOTINA

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

PALOTINA, 15 de abril de 2025

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI
OFICIAL DESIGNADA



VIVIAN
BEATRIZ
FORMIGHIERI:
68097018934

Assinado de forma
digital por VIVIAN
BEATRIZ
FORMIGHIERI:680970
18934
Dados: 2025.04.16
12:23:11 -03'00'



LINHARES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 34.152.734/0001-08
RUA 21 DE ABRIL, Nº1082, SALA 01, CENTRO, PALOTINA – PR, CEP
85.950-000
FONE: 45 99950-0555

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, **LINHARES SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, estabelecida na **Rua 21 de Abril, nº 1082, sala 01, centro, CEP 85.950-000**, cidade de Palotina - PR., inscrita no CNPJ sob o nº **34.152.734/0001-08**, através do Responsável Técnico **FILIPE SILVA LINHARES**, inscrito no CPF 084.410.719-00. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes no Artigo 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Assim, ciente de que a apresentação de declaração falsa configura comportamento indôneo e minha inabilitação do certame, indico que estou apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Palotina-PR 25 de abril de 2025

FILIPE SILVA
LINHARES:
08441071900

Assinado digitalmente por FILIPE SILVA
LINHARES:08441071900
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multiple v5 G2, OU=Renovacao Eletronica,
OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF
A1, CN=FILIPE SILVA LINHARES:
08441071900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2025.04.26 10:58:29-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.0

FILIPE SILVA LINHARES

Sócio administrador

CPF 084.410.719-00

RG: 9.646.841-3 SSP-PR

41

LINHARES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 34.152.734/0001-08
RUA 21 DE ABRIL, Nº1082, SALA 01, CENTRO, PALOTINA – PR, CEP
85.950-000
FONE: 45 99950-0555

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
Prefeitura Municipal de Palotina
Comissão de Licitações
Referente: Edital de Chamamento Público nº 004/2025

A empresa **LINHARES SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, estabelecida na **Rua 21 de Abril, nº 1082, sala 01, centro, CEP 85.950-000**, cidade de Palotina - PR., inscrita no CNPJ sob o nº **34.152.734/0001-08**, através do Responsável Técnico **FILIPE SILVA LINHARES**, inscrito no CPF 084.410.719-00.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como MPE, e que:

- 1) Atende os requisitos previstos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.
- 2) Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como MPE, cujo os dados estão atualizados;
- 3) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MPE,
- 4) Que no exercício atual até a data do certame, o faturamento da empresa não excedeu o limite legal para enquadramento de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

Estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Palotina-PR 25 de abril de 2025

FILIPE SILVA
LINHARES:
08441071900

Assinado digitalmente por FILIPE SILVA
LINHARES 08441071900
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v5 G2, OU=Renovação Eletrônica,
OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF
A1, CN=FILIPE SILVA LINHARES
08441071900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2025.04.26 11:00:12-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

FILIPE SILVA LINHARES
Sócio administrador
CPF 084.410.719-00
RG: 9.646.841-3 SSP-PR

LINHARES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 34.152.734/0001-08
RUA 21 DE ABRIL, Nº1082, SALA 01, CENTRO, PALOTINA – PR, CEP
85.950-000
FONE: 45 99950-0555

ANEXO VI – DECLARAÇÃO LGPD

A empresa, **LINHARES SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, estabelecida na **Rua 21 de Abril, nº 1082, sala 01, centro, CEP 85.950-000**, cidade de Palotina - PR., inscrita no CNPJ sob o nº **34.152.734/0001-08**, através do Responsável Técnico **FILIPPE SILVA LINHARES**, inscrito no CPF 084.410.719-00, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Palotina-PR 25 de abril de 2025

FILIPPE SILVA
LINHARES:
08441071900

Assinado digitalmente por FILIPPE SILVA
 LINHARES 08441071900
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
 Multipla v5 G2, OU=Renovacao Eletronica
 OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1,
 CN=FILIPPE SILVA LINHARES 08441071900
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura
 aqui
 Data: 2025.04.25 10:58:07-03'00'
 Foxit Reader Versão: 10.1.0

FILIPPE SILVA LINHARES
Sócio administrador
CPF 084.410.719-00
RG: 9.646.841-3 SSP-PR



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 438/2023

Aos **24 dias do mês de maio de 2023**, na sala de licitações do Município de Palotina, localizada na Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Município de Palotina, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos nº 10.735/2023, 10.730/2023 e demais legislações aplicáveis em face da classificação das propostas apresentadas no Procedimento Auxiliar de Credenciamento – **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023**, formalizado pela **INEXIGIBILIDADE Nº 052/2023** com abertura em 16 de maio de 2023 e homologada em 19 de maio de 2023, o **MUNICÍPIO DE PALOTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.208.487/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SSP-PR, cadastrado no CPF sob nº 369.293.959-00, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

De outro lado a Empresa **LINHARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.152.734/0001-08, Inscrição Estadual isento, Inscrição Municipal nº 13030, com sede à Rua 21 de Abril, 1082 – Sala 01, Centro, na Cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP: 85.950-000, Fone: (45) 99950-0555, neste ato representada pelo **Sr. FILIPE SILVA LINHARES**, sócio administrador, portador da cédula de identidade RG nº. 9.646.842-3 SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob o nº. 084.410.719-00, residente e domiciliado à Rua Eurico Gaspar Dutra, 1198, Centro, na Cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominada **DETENTORA**.

1. DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

1.1 As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas a presente Ata referente ao Chamamento 006/2023. Após a homologação do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 052/2023**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 6.291/2023, Decretos Municipais nº 10.663/2023, 10.729/2023, 10.730/2023, 10.732/2023, 10.733/2023, 10.735/2023 e demais legislação pertinente à matéria, assim como, pelas condições do Edital de Chamamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1.2 Como critério de escolha para celebrar as Atas de Registro o município segue o Decreto municipal 10.730 no seus Artigos 12, 13 e 14 como segue:

“Art. 12. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

I – convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

II – sorteio;

III – localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 1º Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

§ 2º O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

Art. 13. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

Art. 14. A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Palotina e do órgão ou entidade responsável pelo credenciamento.”

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da Presente Ata de Registro de Preços o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA**, pelo período de 12 (DOZE) MESES, conforme estimativa de consumo indicadas.

2.2 Itens Registrados:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.0	74592	CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO)	HORA	12.000	138,00	1.656.000,00
1.1	74525	CLÍNICA MÉDICA (ROTINEIRO/VISITADOR)	HORA	5.760	150,00	864.000,00



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

1.1A	74532	CLÍNICA MÉDICA (UTI)	HORA	8.928	155,00	1.383.840,00
1.2	69544	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA – 24 HORAS (PRESENCIAL)	HORA	7.200	126,00	907.200,00
1.3	69546	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA – 24 HORAS (ALERTA SOBREAVISO)	HORA	8.928	50,00	446.400,00
1.22	52985	CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES NO MUNICÍPIO)	HORA	240	265,00	63.600,00
1.23	74530	CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES FORA MUNICÍPIO)	HORA	84	660,00	55.440,00
1.24	74527	CLÍNICA MÉDICA (AUXÍLIO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS)	HORA	720	270,00	194.400,00

Valor Total Homologado e Adjudicado - R\$ 5.570.880,00

2.3 As quantidades apresentadas são estimativas de consumo, podendo variar para menos, de acordo com a demanda, observado o disposto na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, não se obrigando o Município à aquisição total.

2.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, facultando a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.5 Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços como se nela estivessem transcritos, as condições e exigências estabelecidas no Edital de Chamamento 006/2023 e seus anexos, o processo de Inexigibilidade nº 052/2023 e a proposta apresentada pela empresa.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 As empresas habilitadas durante a execução do objeto deste Credenciamento deverão atender aos seguintes requisitos:

Parágrafo Primeiro - Realizar os serviços sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS encaminhado pela contratante.

Parágrafo Segundo - Realizar todos os exames constantes no edital de Chamamento Público n.º 006/2023, conforme pela Lei Municipal 5.948/2022.

Parágrafo Terceiro - As instalações físicas, equipamentos e materiais necessários para os atendimentos, são de responsabilidade única e exclusiva da contratante.

Parágrafo Quarto - Atender aos pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

Parágrafo Sexto - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

Parágrafo Quinto - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

Parágrafo Sexto - Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela contratante.

Parágrafo Sétimo - Permitir o acesso dos supervisores e auditores do Fundo Municipal de Saúde de Palotina para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato.

Parágrafo Oitavo - A credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de consultas, exames e procedimentos constantes na tabela de referência (Anexo-I) do edital.

Parágrafo Nono - Executar, conforme a melhor técnica os exames laboratoriais obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 106, da Lei n.º 14.133/2021, através de Termo Aditivo.

4.2 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

5.1 A Prefeitura Municipal de Palotina através da Secretaria Municipal de Saúde de Palotina realizarão o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, solicitação de relatórios, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas.

5.2 Caberá a fiscalização do presente contrato pela Secretaria Municipal de Saúde:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Gestor de Contrato Titular: Ezequias Pereira da Palma CPF nº 044.477.599-42

Gestor de Contrato Suplente: Nissandra Karsten CPF nº 006.340.899-60

Fiscal de Contrato Titular: Cleber Vinícius Victorino CPF nº 053.207.299-52

Fiscal de Contrato Suplente: Rosane Jacobi Krisanski/ CPF 061.660.179-44

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas com a execução deste contrato correrão na conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.010.10.302.0009.2026 – ATENÇÃO EM SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

02.010.10.302.0009.2030 – MAN. ATIV. DO HOSP. MUN. QUINTO A. DELAZERI

02.010.10.302.0009.2074 – AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE DA MÉDIA E ALTA COMP. AMB. - MCA

FONTES:

1.500.0000.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

2.500.0000.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) (EXER. ANT.)

1.500.1002.000 – SAÚDE – REC. VINC. (EC29/00-15%)

2.500.1002.000 – SAÚDE – REC. VINC. (EC 29/0015%) (EXER. ANT.)

1.621.0000.000 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE – PROG. ESTADUAIS

2.621.0000.000 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE – PROG. EST. (EX. ANT.)

NAT. DA DESPESA:

33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a Publicação da Ata.

7.2 O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

7.3 A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada pelo recebimento por e-mail ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;

7.3.1 Será considerado o E-mail da empresa aquele disponibilizado na proposta da empresa.

7.4 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.5 As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o **10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Relatório de prestação de serviços emitido pelo setor administrativo da Secretaria de Saúde e do hospital municipal conforme cronograma de cada departamento.

8.2 A DETENTORA deverá encaminhar junto com o Relatório de Serviços Realizados a(s) nota(s) Fiscal(is) a Secretaria Municipal de Saúde, após que a(s) receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade os serviços solicitados, comparando os as especificações, constante no edital, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e a qualidade dos mesmos.

8.3 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

8.4 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

8.5 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

8.6 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8.7 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.8 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

96

comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.9 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

8.10 Para as empresas sediadas no Município de Palotina, será exigida **EMIÇÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA A PARTIR DE 01/12/2010, CONF. PROTOCOLO DE ICMS 191, 192 E 193/2010.**

8.11 Todo e qualquer pagamento somente será efetuado após a comprovação de que o detentor da ata se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante apresentação das pertinentes CNDs.

9. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

9.1 Os preços NÃO serão reajustados, SALVO por alteração da lei municipal desde que cumpridas as condições legais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços.

10.2 Solicitar a prestação de serviços conforme Demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

10.3 Na execução do objeto obriga-se o MUNICÍPIO a:

- a) Exercer a fiscalização da entrega do objeto por servidores especialmente designados;
- b) Comunicar à DETENTORA a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da DETENTORA;
- d) Emitir e autorizar as solicitações dos serviços;
- e) Efetuar o pagamento ajustado;
- f) Esclarecer à DETENTORA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, sobre a adequação ou não dos serviços, qualidade, defeitos e correções necessárias;
- g) Comunicar à DETENTORA qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto;
- h) Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da DETENTORA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos;
- i) Manter, sempre por escrito com a DETENTORA, os entendimentos e esclarecimentos necessários sobre o objeto contratado e sua adequada prestação, ressalvados os casos determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- j) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;
- k) Aplicar se necessário as sanções, conforme previsto no Edital/Ata de Registro.

11. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

11.1 Na execução do objeto, obriga-se a DETENTORA a:

1. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas; tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste objeto;
3. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
5. Fiel execução dos serviços;
6. Cumprir e zelar pela observância dos compromissos assumidos no edital, no termo de referência e na Ata de Registro de Preços;
7. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação dos serviços;
8. Respeitar a decisão do paciente em não consentir ou recusar a prestação de serviços, salvo em caso de risco eminente de morte ou determinação legal;
9. Executar os exames conforme a melhor técnica, respeitando às normas técnicas específicas;
10. Responder perante a contratante e terceiros por eventuais danos decorrentes da execução do objeto;
11. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento deste Contrato, de Lei ou regulamente aplicável à espécie, por parte da DETENTORA;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Palotina, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
 13. Comunicar por escrito ao Município de Palotina na Pessoa do Fiscal de Contrato quaisquer anormalidades de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessário;
 14. A DETENTORA deverá manter todos os direitos trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias, fundiárias e tributárias, rigorosamente em dia, de modo a não prejudicar a boa prestação dos serviços e os direitos dos trabalhadores, bem como impedir quaisquer responsabilidades ao Município de Palotina (solidária ou subsidiária), sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços e aplicação da multa compensatória e da cláusula penal previstas no termo de referencia, sem prejuízo das demais sanções aqui previstas, devendo apresentar a comprovação de regularidade sempre que solicitado pelo Município de Palotina;
 15. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, comprometendo-se a fiscalizar os serviços executados por seus empregados, na forma prevista no Objeto da Licitação, acatando as determinações e normas do contratante no tocante ao perfeito andamento dos serviços ora contratados;
 16. Na hipótese de interposição de ação trabalhista ou de qualquer outra natureza, intentada contra a DETENTORA e o MUNICÍPIO pelos funcionários da DETENTORA, pedindo a condenação deste de forma solidária ou subsidiária, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituí-lo no processo até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão da Ata de Registro de Preços;
 17. Em caso de decisão judicial que impute responsabilidade de qualquer natureza, seja a título solidário ou subsidiário ao MUNICÍPIO, originário do objeto de prestação de serviços mantido entre as partes, permite-se o desconto dos valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços cobertos por este instrumento contratual;
 18. Denominar preposto para que haja comunicação direta entre o fiscal de contrato para, facilitar a comunicação entre a Administração Municipal e a empresa e a gestão das Atas de Registro de Preços.
 19. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo MUNICÍPIO, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.
- 11.2** Na execução do objeto, fica a DETENTORA ciente que é expressamente vedada:
- a) a veiculação de publicidade acerca deste objeto, salvo se houver prévia autorização do MUNICÍPIO;
 - b) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto do termo de referencia.
- 11.3** Entregar os itens a serem licitados, definidos no Termo de Referencia de acordo com a legislação pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvando as hipóteses de expressa anuência por parte da administração.
- 11.4** Prestar garantia e suporte técnico conforme estabelecido no Termo de Referência.
- 11.5** Prestar os Serviços em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos.
- 11.6** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços.
- 11.7** Na hipótese de o MUNICÍPIO ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes às atividades necessárias ao cumprimento desta Ata de Registro de Preços, deverá o MUNICÍPIO ser ressarcido dos valores pagos a este título.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



48

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- a) Moratória de **0,1% (zero virgula um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 9% do valor da parcela em atraso.
- b) Moratória de **20% (vinte por cento)** por atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a **02 (dois) meses** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.6.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.6.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.6.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 Os licitantes devem observar e a detentora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

49

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14. DOS RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 164 da Lei 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

15.1.1 Pelo Município, quando:

- I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
- II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III – a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

15.1.2 Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
- II – comprovar a impossibilidade de executar a Ata de Registro de Preços de acordo com a ata de registro de preços.

15.2 Nas hipóteses previstas no subitem 13.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Município juntando-se a comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

15.3 A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Palotina, de segunda a sexta-feira, durante o horário de atendimento.

15.3.1 Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

15.4 Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para que venha fornecer.

15.5 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

15.5.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



50

16. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1 Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

16.1.1 Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

16.1.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

16.2 Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – planilha de composição do preço original da proposta, bem como do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa; **(Planilha em anexo)**

II – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço.

16.3 Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

16.3.1 A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

17. DA PUBLICIDADE

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar os Preços Registrados conforme Lei Municipal 6.291/2022:

17.1.1 Art. 1º A publicidade dos atos oficiais da Lei 14.133/2021, tais como: avisos de licitação, extrato de contrato, termos aditivos, contratações diretas, se dará mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e em jornal de circulação local ou regional, assim como no Portal de Transparência do sítio oficial do Município de Palotina, em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua assinatura.

18. CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021 e dos princípios gerais de direito.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas no instrumento convocatório e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

Parágrafo Primeiro - A Prefeitura Municipal de Palotina, através dos Agentes de Contratação e do Fundo Municipal de Assistência Social de Palotina, na forma do disposto no § 2º do art. 59, da Lei n.º 14.133/21 e alterações reservam-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo ao Chamamento Público.

Parágrafo Segundo - Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anular – lá por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

20 DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Palotina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI

A conformidade com o instrumento pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO

Sr. FILIPE SILVA LINHARES
LINHARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:
1-NOME:
CPF:

TESTEMUNHAS:
2-NOME:
CPF:



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

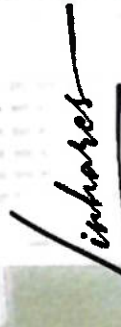
Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP
Programa Credenciado pela CNRM/MEC - Parecer nº 478/2017 de 22/02/2017

CERTIFICADO

Certificamos que **Filipe Silva Linhares**, CRM-PR 42727, CPF nº 084.410.719-00, concluiu Residência Médica na Especialidade em **Obstetrícia e Ginecologia**, cursada no período de 01 de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2023, a quem conferimos o título de Especialista, de acordo com a Lei nº 6.932, publicada no Diário Oficial em 09/07/81.

Cascavel, PR, 10 de abril de 2023.


Alexandre Almeida Webber
Reitor


Filipe Silva Linhares
Médico Residente


André Pereira Westphalen
Presidente da Comissão de
Residência Médica

52

LINHARES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 34.152.734/0001-08
RUA 21 DE ABRIL, Nº1082, SALA 01, CENTRO, PALOTINA – PR, CEP
85.950-000
FONE: 45 99950-0555

FORMULARIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Razão Social da proponente: **LINHARES SERVIÇOS MEDICOS LTDA,**

Endereço **Rua 21 De Abril, 1082, SALA 01, Centro Cep: 85.950-000,** Cidade

Palotina, Estado Paraná,

CNPJ nº **34.152.734/0001-08**

Inscrição Estadual nº **ISENTO,**

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº **13030,**

Nº do telefone **45 99950-0555**

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato, (aac),

FILIPPE SILVA LINHARES

Função do representante legal, (aac), **SÓCIO-ADMINISTRADOR**

Endereço do representante legal, (aac), **Rua Eurico Gaspar Dutra, 1198, centro em**
Cidade Palotina, Estado Paraná

RG nº **9646842-3** SESP-PR Órgão emissor **SEJUSP/MS**

CPF nº **084.410.719-00**

E-mail **filipelinhares64@gmail.com**

Dados Bancários: Banco **077 (Inter)** Conta **3841430-9** Agência **0001**

Palotina, 25 de abril de 2025.

FILIPPE SILVA
LINHARES:08
441071900 P

Assinado digitalmente por FILIPPE SILVA
LINHARES:08441071900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v5 G2, OU=Renovacao Eletronica, OU=
Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=
FILIPPE SILVA LINHARES:08441071900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.29 09:47:14-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

_ **FILIPPE SILVA LINHARES**
Sócio administrador
CPF 084.410.719-00
RG: 9.646.841-3 SSP-PR



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 438/2023

Aos **24 dias do mês de maio de 2023**, na sala de licitações do Município de Palotina, localizada na Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Município de Palotina, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos nº 10.735/2023, 10.730/2023 e demais legislações aplicáveis em face da classificação das propostas apresentadas no Procedimento Auxiliar de Credenciamento – **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023**, formalizado pela **INEXIGIBILIDADE Nº 052/2023** com abertura em 16 de maio de 2023 e homologada em 19 de maio de 2023, o **MUNICÍPIO DE PALOTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.208.487/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SSP-PR, cadastrado no CPF sob nº 369.293.959-00, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

De outro lado a Empresa **LINHARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.152.734/0001-08, Inscrição Estadual isento, Inscrição Municipal nº 13030, com sede à Rua 21 de Abril, 1082 – Sala 01, Centro, na Cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP: 85.950-000, Fone: (45) 99950-0555, neste ato representada pelo **Sr. FILIPE SILVA LINHARES**, sócio administrador, portador da cédula de identidade RG nº 9.646.842-3 SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 084.410.719-00, residente e domiciliado à Rua Eurico Gaspar Dutra, 1198, Centro, na Cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominada **DETENTORA**.

1. DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

1.1 As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas a presente Ata referente ao Chamamento 006/2023. Após a homologação do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 052/2023**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 6.291/2023, Decretos Municipais nº 10.663/2023, 10.729/2023, 10.730/2023, 10.732/2023, 10.733/2023, 10.735/2023 e demais legislação pertinente à matéria, assim como, pelas condições do Edital de Chamamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1.2 Como critério de escolha para celebrar as Atas de Registro o município segue o Decreto municipal 10.730 no seus Artigos 12, 13 e 14 como segue:

“Art. 12. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

I – convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

II – sorteio;

III – localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 1º Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

§ 2º O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

Art. 13. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

Art. 14. A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Palotina e do órgão ou entidade responsável pelo credenciamento.”

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da Presente Ata de Registro de Preços o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA**, pelo período de 12 (DOZE) MESES, conforme estimativa de consumo indicadas.

2.2 Itens Registrados:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.0	74592	CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO)	HORA	12.000	138,00	1.656.000,00
1.1	74525	CLÍNICA MÉDICA (ROTINEIRO/VISITADOR)	HORA	5.760	150,00	864.000,00



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

1.1A	74532	CLÍNICA MÉDICA (UTI)	HORA	8.928	155,00	1.383.840,00
1.2	69544	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA – 24 HORAS (PRESENCIAL)	HORA	7.200	126,00	907.200,00
1.3	69546	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA – 24 HORAS (ALERTA SOBREAVISO)	HORA	8.928	50,00	446.400,00
1.22	52985	CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES NO MUNICÍPIO)	HORA	240	265,00	63.600,00
1.23	74530	CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES FORA MUNICÍPIO)	HORA	84	660,00	55.440,00
1.24	74527	CLÍNICA MÉDICA (AUXÍLIO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS)	HORA	720	270,00	194.400,00

Valor Total Homologado e Adjudicado - R\$ 5.570.880,00

2.3 As quantidades apresentadas são estimativas de consumo, podendo variar para menos, de acordo com a demanda, observado o disposto na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, não se obrigando o Município à aquisição total.

2.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, facultando a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.5 Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços como se nela estivessem transcritos, as condições e exigências estabelecidas no Edital de Chamamento 006/2023 e seus anexos, o processo de Inexigibilidade nº 052/2023 e a proposta apresentada pela empresa.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 As empresas habilitadas durante a execução do objeto deste Credenciamento deverão atender aos seguintes requisitos:

Parágrafo Primeiro - Realizar os serviços sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS encaminhado pela contratante.

Parágrafo Segundo - Realizar todos os exames constantes no edital de Chamamento Público nº 006/2023, conforme pela Lei Municipal 5.948/2022.

Parágrafo Terceiro - As instalações físicas, equipamentos e materiais necessários para os atendimentos, são de responsabilidade única e exclusiva da contratante.

Parágrafo Quarto - Atender aos pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

Parágrafo Sexto - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

Parágrafo Quinto - Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

Parágrafo Sexto - Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela contratante.

Parágrafo Sétimo - Permitir o acesso dos supervisores e auditores do Fundo Municipal de Saúde de Palotina para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato.

Parágrafo Oitavo - A credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de consultas, exames e procedimentos constantes na tabela de referência (Anexo-I) do edital.

Parágrafo Nono - Executar, conforme a melhor técnica os exames laboratoriais obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021, através de Termo Aditivo.

4.2 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

5.1 A Prefeitura Municipal de Palotina através da Secretaria Municipal de Saúde de Palotina realizarão o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, solicitação de relatórios, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas.

5.2 Caberá a fiscalização do presente contrato pela Secretaria Municipal de Saúde:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



SS

Gestor de Contrato Titular: Ezequias Pereira da Palma CPF nº 044.477.599-42
Gestor de Contrato Suplente: Nissandra Karsten CPF nº 006.340.899-60
Fiscal de Contrato Titular: Cleber Vinícius Victorino CPF nº 053.207.299-52
Fiscal de Contrato Suplente: Rosane Jacobi Krisanski/ CPF 061.660.179-44

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas com a execução deste contrato correrão na conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.010.10.302.0009.2026 – ATENÇÃO EM SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
02.010.10.302.0009.2030 – MAN. ATIV. DO HOSP. MUN. QUINTO A. DELAZERI
02.010.10.302.0009.2074 – AÇÕES E SERV. PÚB. DE SAÚDE DA MEDIA E ALTA COMP. AMB. - MCA

FONTES:

1.500.0000.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
2.500.0000.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) (EXER. ANT.)
1.500.1002.000 – SAÚDE - REC. VINC. (EC29/00-15%)
2.500.1002.000 – SAÚDE - REC. VINC. (EC 29/0015%) (EXER. ANT.)
1.621.0000.000 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE – PROG. ESTADUAIS
2.621.0000.000 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PÚB. DE SAÚDE – PROG. EST. (EX. ANT.)

NAT. DA DESPESA:

33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a Publicação da Ata.

7.2 O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

7.3 A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada pelo recebimento por e-mail ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;

7.3.1 Será considerado o E-mail da empresa aquele disponibilizado na proposta da empresa.

7.4 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.5 As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o **10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Relatório de prestação de serviços emitido pelo setor administrativo da Secretaria de Saúde e do hospital municipal conforme cronograma de cada departamento.

8.2 A DETENTORA deverá encaminhar junto com o Relatório de Serviços Realizados a(s) nota(s) Fiscal(is) a Secretaria Municipal de Saúde, após que a(s) receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade os serviços solicitados, comparando os as especificações, constante no edital, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e a qualidade dos mesmos.

8.3 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

8.4 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

8.5 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

8.6 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8.7 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.8 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

56

comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.9 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

8.10 Para as empresas sediadas no Município de Palotina, será exigida **EMIÇÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA A PARTIR DE 01/12/2010, CONF. PROTOCOLO DE ICMS 191, 192 E 193/2010.**

8.11 Todo e qualquer pagamento somente será efetuado após a comprovação de que o detentor da ata se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante apresentação das pertinentes CNDs.

9. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

9.1 Os preços NÃO serão reajustados, SALVO por alteração da lei municipal desde que cumpridas as condições legais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços.

10.2 Solicitar a prestação de serviços conforme Demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

10.3 Na execução do objeto obriga-se o MUNICÍPIO a:

- a) Exercer a fiscalização da entrega do objeto por servidores especialmente designados;
- b) Comunicar à DETENTORA a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da DETENTORA;
- d) Emitir e autorizar as solicitações dos serviços;
- e) Efetuar o pagamento ajustado;
- f) Esclarecer à DETENTORA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, sobre a adequação ou não dos serviços, qualidade, defeitos e correções necessárias;
- g) Comunicar à DETENTORA qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto;
- h) Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da DETENTORA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos;
- i) Manter, sempre por escrito com a DETENTORA, os entendimentos e esclarecimentos necessários sobre o objeto contratado e sua adequada prestação, ressalvados os casos determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- j) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;
- k) Aplicar se necessário as sanções, conforme previsto no Edital/Ata de Registro.

11. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

11.1 Na execução do objeto, obriga-se a DETENTORA a:

1. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas; tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste objeto;
3. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
5. Fiel execução dos serviços;
6. Cumprir e zelar pela observância dos compromissos assumidos no edital, no termo de referência e na Ata de Registro de Preços;
7. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação dos serviços;
8. Respeitar a decisão do paciente em não consentir ou recusar a prestação de serviços, salvo em caso de risco eminente de morte ou determinação legal;
9. Executar os exames conforme a melhor técnica, respeitando às normas técnicas específicas;
10. Responder perante a contratante e terceiros por eventuais danos decorrentes da execução do objeto;
11. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento deste Contrato, de Lei ou regulamente aplicável à espécie, por parte da DETENTORA;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

52

12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Palotina, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
 13. Comunicar por escrito ao Município de Palotina na Pessoa do Fiscal de Contrato quaisquer anormalidades de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessário;
 14. A DETENTORA deverá manter todos os direitos trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias, fundiárias e tributárias, rigorosamente em dia, de modo a não prejudicar a boa prestação dos serviços e os direitos dos trabalhadores, bem como impedir quaisquer responsabilidades ao Município de Palotina (solidária ou subsidiária), sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços e aplicação da multa compensatória e da cláusula penal previstas no termo de referencia, sem prejuízo das demais sanções aqui previstas, devendo apresentar a comprovação de regularidade sempre que solicitado pelo Município de Palotina;
 15. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, comprometendo-se a fiscalizar os serviços executados por seus empregados, na forma prevista no Objeto da Licitação, acatando as determinações e normas do contratante no tocante ao perfeito andamento dos serviços ora contratados;
 16. Na hipótese de interposição de ação trabalhista ou de qualquer outra natureza, intentada contra a DETENTORA e o MUNICÍPIO pelos funcionários da DETENTORA, pedindo a condenação deste de forma solidária ou subsidiária, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituí-lo no processo até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão da Ata de Registro de Preços;
 17. Em caso de decisão judicial que impute responsabilidade de qualquer natureza, seja a título solidário ou subsidiário ao MUNICÍPIO, originário do objeto de prestação de serviços mantido entre as partes, permite-se o desconto dos valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços cobertos por este instrumento contratual;
 18. Denominar preposto para que haja comunicação direta entre o fiscal de contrato para, facilitar a comunicação entre a Administração Municipal e a empresa e a gestão das Atas de Registro de Preços.
 19. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo MUNICÍPIO, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.
- 11.2** Na execução do objeto, fica a DETENTORA ciente que é expressamente vedada:
- a) a veiculação de publicidade acerca deste objeto, salvo se houver prévia autorização do MUNICÍPIO;
 - b) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto do termo de referencia.
- 11.3** Entregar os itens a serem licitados, definidos no Termo de Referencia de acordo com a legislação pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvando as hipóteses de expressa anuência por parte da administração.
- 11.4** Prestar garantia e suporte técnico conforme estabelecido no Termo de Referência.
- 11.5** Prestar os Serviços em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos.
- 11.6** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços.
- 11.7** Na hipótese de o MUNICÍPIO ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes às atividades necessárias ao cumprimento desta Ata de Registro de Preços, deverá o MUNICÍPIO ser ressarcido dos valores pagos a este título.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



58

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- a) Moratória de **0,1% (zero virgula um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 9% do valor da parcela em atraso.
- b) Moratória de **20% (vinte por cento)** por atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a **02 (dois) meses** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.6.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.6.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.6.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 Os licitantes devem observar e a detentora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

59

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14. DOS RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 164 da Lei 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

15.1.1 Pelo Município, quando:

- I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
- II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III – a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

15.1.2 Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
- II – comprovar a impossibilidade de executar a Ata de Registro de Preços de acordo com a ata de registro de preços.

15.2 Nas hipóteses previstas no subitem 13.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Município juntando-se a comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

15.3 A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Palotina, de segunda a sexta-feira, durante o horário de atendimento.

15.3.1 Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

15.4 Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para que venha fornecer.

15.5 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

15.5.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

60

16. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1 Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

16.1.1 Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

16.1.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

16.2 Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – planilha de composição do preço original da proposta, bem como do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa; **(Planilha em anexo)**

II – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço.

16.3 Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

16.3.1 A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

17. DA PUBLICIDADE

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar os Preços Registrados conforme Lei Municipal 6.291/2022:

17.1.1 Art. 1º A publicidade dos atos oficiais da Lei 14.133/2021, tais como: avisos de licitação, extrato de contrato, termos aditivos, contratações diretas, se dará mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e em jornal de circulação local ou regional, assim como no Portal de Transparência do sítio oficial do Município de Palotina, em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua assinatura.

18. CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021 e dos princípios gerais de direito.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas no instrumento convocatório e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

Parágrafo Primeiro - A Prefeitura Municipal de Palotina, através dos Agentes de Contratação e do Fundo Municipal de Assistência Social de Palotina, na forma do disposto no § 2º do art. 59, da Lei n.º 14.133/21 e alterações reservam-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo ao Chamamento Público.

Parágrafo Segundo - Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anula – lá por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

20 DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Palotina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI

A cópia informada com a assinatura é válida por verificação em:
<http://serpro.gov.br/assinado-digital>



Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO

Sr. FILIPE SILVA LINHARES
LINHARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:
1-NOME:
CPF:

TESTEMUNHAS:
2-NOME:
CPF:



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

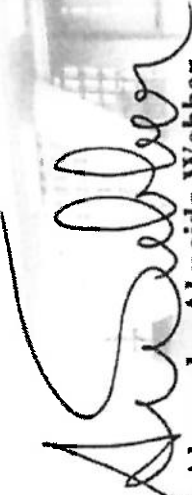
Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP

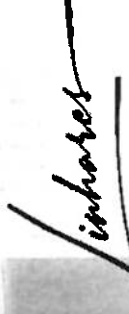
Programa Credenciado pela CNRM/MEC - Parecer nº 478/2017 de 22/02/2017

CERTIFICADO

Certificamos que **Filipe Silva Linhares**, CRM-PR 42727, CPF nº 084.410.719-00, concluiu Residência Médica na Especialidade em **Obstetrícia e Ginecologia**, cursada no período de 01 de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2023, a quem conferimos o título de Especialista, de acordo com a Lei nº 6.932, publicada no Diário Oficial em 09/07/81.

Cascavel, PR, 10 de abril de 2023.


Alexandre Almeida Webber
Reitor


Filipe Silva Linhares
Médico Residente


André Pereira Westphalen
Presidente da Comissão de
Residência Médica

LINHARES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 34.152.734/0001-08
RUA 21 DE ABRIL, Nº1082, SALA 01, CENTRO, PALOTINA – PR, CEP
85.950-000
FONE: 45 99950-0555

FORMULARIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Razão Social da proponente: **LINHARES SERVIÇOS MEDICOS LTDA,**

Endereço **Rua 21 De Abril, 1082, SALA 01, Centro Cep: 85.950-000, Cidade**

Palotina, Estado Paraná,

CNPJ nº 34.152.734/0001-08

Inscrição Estadual nº **ISENTO,**

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº **13030,**

Nº do telefone **45 99950-0555**

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato, (aac),

FILIPPE SILVA LINHARES

Função do representante legal, (aac), **SÓCIO-ADMINISTRADOR**

Endereço do representante legal, (aac), Rua Eurico Gaspar Dutra, 1198, centro em
Cidade Palotina, Estado Paraná

RG nº 9646842-3SESP-PR Órgão emissor **SEJUSP/MS**

CPF nº 084.410.719-00

E-mail **filipelinhares64@gmail.com**

Dados Bancários: Banco 077 (Inter) Conta 3841430-9 Agência 0001

Palotina, 25 de abril de 2025.

FILIPPE SILVA
LINHARES:08
441071900

Assinado digitalmente por FILIPPE SILVA
 LINHARES:08441071900
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
 Múltipla v\$ G2, OU=Renovacao Eletronica, OU=
 Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=
 FILIPPE SILVA LINHARES:08441071900
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2025.04.29 09:47:14-03'00"
 Foxit PDF Reader Versão 12.0.1

_ **FILIPPE SILVA LINHARES**
 Sócio administrador
 CPF 084.410.719-00
 RG: 9.646.841-3 SSP-PR

Zimbra

societario@escritoriohs.com

Protocolo Inscrição Pré Prestador

De : servicos web <servicos.web@crmpr.org.br>

Assunto : Protocolo Inscrição Pré Prestador

Para : inscricao@crmpr.org.br, societario@escritoriohs.com

seg, 28 de abr de 2025 18:49

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Inscrição Pré Prestador

Nome: LINHARES SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Protocolo: 342535/2025. **Data:** 28/04/2025.

Foi gerado um protocolo de encaminhamento de documentos para inscrição de prestador. A análise somente se iniciará após o pagamento das taxas e anuidades, quando não se tratar de prestador público.

Serviço realizado eletronicamente via internet em 28/04/2025 às 18:49.

Esta é uma mensagem **AUTOMÁTICA**.

Por favor, **NÃO** a responda.

Atenciosamente,

Conselho Regional de Medicina do Paraná



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **LINHARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ 34.152.734/0001-08, foi inscrita em 12/05/2025, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **23993**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico FILIPE SILVA LINHARES, inscrito sob o nº. 42727 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 21/08/2025.

Chave de validação **2ae1975e5553df7221e4b3baea2d03dbef875fa8**

Emitida eletronicamente via internet em **21/05/2025**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certificamos, a pedido da parte interessada, que a empresa **LINHARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ 34.152.734/0001-08, em fase de inscrição/reinscrição neste Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, encontra-se em dia com este Departamento Financeiro até **05/07/2025**.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Chave de validação **6592ec33445f66d2687743b3bcd88586c4fbd927**

Emitida eletronicamente via internet em **21/05/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

68
EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA - Rua Aldir Pedron, n.º 898 -
PALOTINA - PR

PROPONENTE: LINHARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 34.152.734/0001-08

ENDEREÇO: RUA 21 DE ABRIL, 1082, SALA 01, CENTRO, PALOTINA-PR, CEP
85.950-000

E-mail: escritoriohs@hotmail.com

Fone: 45 99950-0555

Prefeitura Municipal de Palotina - Paraná	
Protocolo nº	344/25 de 28.04.2025
Arquivo e Protocolo	Sara Alice
Data	14/14h



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



SÉTIMA ATA DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO da documentação de Credenciamento para o Chamamento Público nº 004/2025 cujo objeto do de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2025, às 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos), reuniram-se o Agente de Contratação Sr. Sidnei Ferreira Fernandes e comissão especial, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, para recebimento da Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação do Referido Chamamento para o credenciamento dos profissionais. Conforme Edital do Chamamento Público nº 004/2025, e seus anexos, o Agente de Contratações, contendo os Documentos de Habilitação e a proposta de preço, que após análise foram declaradas aptas para o credenciamento as empresas:

01 – LINHARES SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 34.152.734/0001-08 – Protocolo 3.149/2025 – Credenciada para os seguintes serviços:

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	TÉCNICO
2.1	69544	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - 24 HORAS;	PRESENCIAL	8.928	HORA	147,87	FILIFE SILVA LINHARES
2.2	69546	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - 24 HORAS;	ALERTA (SOBREAVISO)	8.928	HORA	62,77	FILIFE SILVA LINHARES
3.1	92623	CLINICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES NO MUNICÍPIO)	PRESENCIAL	500	UNID	285,45	FILIFE SILVA LINHARES
3.2	92622	CLINICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES FORA MUNICÍPIO)	PRESENCIAL	30	UNID	712,81	FILIFE SILVA LINHARES
4.1	92621	CLINICA MÉDICA (AUXÍLIO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS)	PRESENCIAL	720	UNID	276,03	FILIFE SILVA LINHARES
4.2	92583	CLINICA MÉDICA (PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE BAIXA COMPLEXIDADE)	PRESENCIAL	15000	UNID	147,87	FILIFE SILVA LINHARES
4.3	92584	CLINICA MÉDICA (PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE)	PRESENCIAL	8.000	UNID	369,67	FILIFE SILVA LINHARES
4.4	92585	CLINICA MÉDICA (PROCEDIMENTOS DE PARTO NORMAL)	PRESENCIAL	100	UNID	591,48	FILIFE SILVA LINHARES
4.5	92586	CLINICA MÉDICA ESPECIALISTA (CONSULTA E AVALIAÇÃO EMERGÊNCIA NO PRONTO SOCORRO – 1º ATENDIMENTO)	PRESENCIAL	6.000	UNID	147,87	FILIFE SILVA LINHARES
4.6	92587	CLINICA MÉDICA ESPECIALISTA (VISITA DE PACIENTES INTERNADOS – VISITA HOSPITALAR)	PRESENCIAL	8.000	UNID	73,93	FILIFE SILVA LINHARES

02 – NINELLO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 46.847.447/0001-00 – Protocolo 3.227/2025 – Credenciada para os seguintes serviços:

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	TÉCNICO
1.1	92588	MÉDICO PLANTONISTA (PRONTO SOCORRO)	PRESENCIAL	24.000	HORA	143,85	FABIO FRANCISCO NINELLO DE OLIVEIRA
1.2	92589	MÉDICO (ROTINEIRO VISITADOR)	PRESENCIAL	5.800	HORA	157,85	FABIO FRANCISCO NINELLO DE OLIVEIRA
1.4	92591	MÉDICO PLANTONISTA (UTI)	PRESENCIAL	8.928	HORA	163,55	FABIO FRANCISCO NINELLO DE OLIVEIRA
3.1	92623	CLINICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES NO MUNICÍPIO)	PRESENCIAL	500	UNID	285,45	FABIO FRANCISCO NINELLO DE OLIVEIRA
3.2	92622	CLINICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES FORA MUNICÍPIO)	PRESENCIAL	30	UNID	712,81	FABIO FRANCISCO NINELLO DE OLIVEIRA

03 – VMDS SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 39.346.138/0001-82 – Protocolo 3.484/2025 – Credenciada para os seguintes serviços:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



70

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	TÉCNICO
2.21	92575	MÉDICO NEUROLOGISTA- SERVIÇOS MÉDICOS UTI	PRESENCIAL	1.000	HORA	147,87	VICTOR MOREIRA DOS SANTOS
2.22	92576	MÉDICO NEUROLOGISTA- SERVIÇOS MÉDICOS UTI	ALERTA (SOBREAviso)	5.000	HORA	62,77	VICTOR MOREIRA DOS SANTOS

04 – V C SERVIÇOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ Nº 11.321.834/0001-15 – Protocolo 3.537/2025 – Credenciada para os seguintes serviços:

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	TÉCNICO
1.4	92591	MÉDICO PLANTONISTA (UTI)	PRESENCIAL	8.928	HORA	163,55	ALEXANDRE CAETANO
2.15	69561	MÉDICO INTENSIVISTA - SERVIÇOS MÉDICOS UTI	PRESENCIAL	2.000	HORA	147,87	ALEXANDRE CAETANO
2.16	69562	MÉDICO INTENSIVISTA - SERVIÇOS MÉDICOS UTI	ALERTA (SOBREAviso)	8.928	HORA	62,77	ALEXANDRE CAETANO

05 – OBATA E ROTA CLINICA MEDICA LTDA – CNPJ Nº 30.904.639/0001-62 – Protocolo 3.558/2025 – Credenciada para os seguintes serviços:

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	TÉCNICO
1.4	92591	MÉDICO PLANTONISTA (UTI)	PRESENCIAL	8.928	HORA	163,55	FELIPE YUKIO OBATA
2.25	92579	MÉDICO VASCULAR- SERVIÇOS MÉDICOS UTI	PRESENCIAL	1.000	HORA	147,87	FELIPE YUKIO OBATA
2.26	92580	MÉDICO VASCULAR- SERVIÇOS MÉDICOS UTI	ALERTA (SOBREAviso)	5.000	HORA	62,77	FELIPE YUKIO OBATA

06 – ANTONIO AUGUSTO FONSECA LTDA – CNPJ Nº 60.318.677/0001-02 – Protocolo 3.564/2025 – Credenciada para os seguintes serviços:

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	TÉCNICO
1.4	92591	MÉDICO PLANTONISTA (UTI)	PRESENCIAL	8.928	HORA	163,55	ANTONIO AUGUSTO FONSECA

07 – B R RODRIGUES – CLINICA MEDICA LTDA – CNPJ Nº 26.717.582/0001-15 – Protocolo 3.539/2025 – Credenciada para os seguintes serviços:

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	TÉCNICO
2.13	69558	SAÚDE MENTAL - 24 HORAS;	PRESENCIAL	800	HORA	147,87	BRUNA RAFAELLE RODRIGUES
2.14	69560	SAÚDE MENTAL - 24 HORAS;	ALERTA (SOBREAviso)	8.928	HORA	62,77	BRUNA RAFAELLE RODRIGUES
4.5	92586	CLINICA MÉDICA ESPECIALISTA (CONSULTA E AVALIAÇÃO EMERGÊNCIA NO PRONTO SOCORRO – 1º ATENDIMENTO)	PRESENCIAL	6.000	UNID	147,87	BRUNA RAFAELLE RODRIGUES
4.6	92587	CLINICA MÉDICA ESPECIALISTA (VISITA DE PACIENTES INTERNADOS - VISITA HOSPITALAR)	PRESENCIAL	8.000	UNID	73,93	BRUNA RAFAELLE RODRIGUES

08 – ANA COMIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 54.171.526/0001-63 – Protocolo 3.598/2025 – Credenciada para os seguintes serviços:

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	TÉCNICO
1.1	92588	MÉDICO PLANTONISTA (PRONTO SOCORRO)	PRESENCIAL	24.000	HORA	143,85	ANA CAROLINE COMIN
3.1	92623	CLINICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES NO MUNICIPIO)	PRESENCIAL	500	UNID	285,45	ANA CAROLINE COMIN
3.2	92622	CLINICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES FORA MUNICIPIO)	PRESENCIAL	30	UNID	712,81	ANA CAROLINE COMIN



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

09 – TIAGO LUCIETTO KRIELOW – CNPJ Nº 26.832.934/0001-83 – Protocolo 4.059 /2025 – Credenciada para os seguintes serviços:

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	TÉCNICO
1.4	92591	MÉDICO PLANTONISTA (UTI)	PRESENCIAL	8 928	HORA	163,55	TIAGO LUCIETTO KRIELOW

Durante a análise de documentação verificou-se que os médicos CRENCIADOS não possuem vínculo com o município. O EDITAL DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICA 004/2025 ESTA DISPONIVEL E ABERTO PARA NOVOS CREDENCIAMENTOS, NO SITE DO MUNICIPIO www.palotina.pr.gov.br, ou via solicitação via email licitação@palotina.pr.gov.br, e admcompras@palotina.pr.gov.br. O prazo de validade do Chamamento 04/2025 é até o dia 09/03/2026, sendo que a data máxima para vigência dos contratos advindos deste processo é o dia 24/04/2026.

Sidnei Ferreira Fernandes

Paulo Rafael de Mello

Sheila M. Casarotto
Sheila Maria Casarotto

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"

Toledo-PR 28/03/25 Pg 06

Edição 11505

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br
em diário oficial eletrônico do dia
28/03/25 Edição nº 3291

SÉTIMA ATA DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO da documentação de Credenciamento para o Chamamento Público nº 004/2025 cujo objeto do de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2025, às 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos), reuniram-se o Agente de Contratação Sr. Sidnei Ferreira Fernandes e comissão especial, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, para recebimento das Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação do Referido Chamamento para o credenciamento dos profissionais. Conforme Edital do Chamamento Público nº 004/2025, e seus anexos, o Agente de Contratações, contendo os Documentos de Habilitação e a proposta de preço, que após análise foram declaradas aptas para o credenciamento as empresas: 01 – LINHARES SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 34.152.734/0001-08 – Protocolo 3.149/2025 – Credenciada para os seguintes serviços: 2.1, 2.2, 3.1, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6. 02 – NINELLO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 46.847.447/0001-00 – Protocolo 3.227/2025 – Credenciada para os seguintes serviços: 1.1, 1.2, 1.4, 3.1 e 3.2. 03 – VMDS SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 39.346.138/0001-82 – Protocolo 3.484/2025 – Credenciada para os seguintes serviços: 2.21 e 2.22. 04 – V C SERVIÇOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ Nº 11.321.834/0001-15 – Protocolo 3.537/2025 – Credenciada para os seguintes serviços: 1.4, 2.15 e 2.16. 05 – OBATA E ROTTA CLINICA MEDICA LTDA – CNPJ Nº 30.904.639/0001-62 – Protocolo 3.558/2025 – Credenciada para os seguintes serviços: 1.4, 2.25 e 2.26. 06 – ANTONIO AUGUSTO FONSECA LTDA – CNPJ Nº 60.318.677/0001-02 – Protocolo 3.564/2025 – Credenciada para o seguinte serviço: 1.4. 07 – B R RODRIGUES – CLINICA MEDICA LTDA – CNPJ Nº 26.717.582/0001-15 – Protocolo 3.539/2025 – Credenciada para os seguintes serviços: 2.13, 2.14, 4.5 e 4.6. 08 – ANA COMIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 54.171.526/0001-63 – Protocolo 3.598/2025 – Credenciada para os seguintes serviços: 1.1, 3.1 e 3.2. 09 – TIAGO LUCIETTO KRIELOW – CNPJ Nº 26.832.934/0001-83 – Protocolo 4.059 /2025 – Credenciada para o seguinte serviço: 1.4. Durante a análise de documentação verificou-se que os médicos CREDENCIADOS não possuem vínculo com o município. O EDITAL DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICA 004/2025 ESTA DISPONIVEL E ABERTO PARA NOVOS CREDENCIAMENTOS, NO SITE DO MUNICIPIO www.palotina.pr.gov.br, ou via solicitação via email licitação@palotina.pr.gov.br, e admcompras@palotina.pr.gov.br. O prazo de validade do Chamamento 04/2025 é até o dia 09/03/2026, sendo que a data máxima para vigência dos contratos advindos deste processo é o dia 24/04/2026. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONIVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"

Toledo-PR 28/05/25 Pg 06

Edição 41305

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br

em diário oficial eletrônico do dia

28/05/25 Edição nº 3291

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO ADITIVO Nº 01 DE PRAZO E Nº 02 DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 874/2024

Pelo presente Termo Aditivo ao ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que fazem entre si, de um lado o Município de Palotina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.208.487/0001-94, com endereço a Rua Adir Pedron, nº 898, Palotina, Paraná, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. RODRIGO RIBEIRO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade RG e CPF nº 073.207.009-05, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, e de outro lado a Empresa M. C. N. MARMORARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.631.622/0001-05, inscrita Estadual nº. 90677356-77, inscrita Municipal nº. 10006, com sede à Rua 25 de Junho, nº. 416, Centro, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, Fone: (44) 95905-9890, e-mail: marmoriaria_gleiw@hotmail.com, CEP: 85.950-000, representada neste ato pelo Sr. ANA PAULA NANDI CEZAR, Sócia Administradora, portadora da cédula de identidade nº. 8.109.623-8 SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº. 007.780.289-30, residente e domiciliada à Rua General Rondon, nº. 941, apto 02, Centro, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, fazendo pelas cláusulas e condições seguintes, conforme PREGÃO Nº 047/2024, onde o objeto deste termo contratual é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE GRANITOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, a serem empenhadas nas dotações orçamentárias anexas ao processo. Cláusula Primeira (Termo Aditivo nº 01): Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços Nº 874/2024, por mais 12 (doze) meses, com base no Artigo 107 da Lei nº. 14.133/21, iniciando em 04 de Junho de 2025 e encerrando em 03 de Junho de 2026. O aditivo se faz necessário para dar continuidade aos serviços, conforme solicitação das diversas Secretarias desta Municipalidade, parecer fiscal, Memorando nº 2.829/2025 e parecer jurídico em anexo ao processo Cláusula Segunda (Termo Aditivo nº 02): Referente aos valores mensais pagos a referida Ata de Registro de Preços Nº 874/2024, o mesmo sofrerá reajuste com base no Índice INPC em aproximadamente até 5,32%, passando de R\$29.995,65 (vinte e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 31.590,77 (trinta e um mil quinhentos e noventa reais e setenta e sete centavos), conforme tabela abaixo. O aditivo se faz necessário para dar continuidade aos serviços, conforme solicitação das diversas Secretarias desta Municipalidade, parecer fiscal, Memorando nº 2.829/2025 e parecer jurídico em anexo ao processo.

LOTE 7					Valor Total	
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	De: Valor Unit.	De: Valor Total
1	MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA SERVIÇOS DE RECOLAGEM E/OU REJUNTAMENTO DE PIAS E BANCADAS COM MASSA PRÓPRIA PARA GRANITO E ACABAMENTO COM SILICONE.	MARCA PRÓPRIA	M2	187,20	R\$179,40	R\$ 31.590,77

Valor Total Homologado e Adjudicado - R\$ 31.590,77 Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas. Palotina, 27 de Maio de 2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

ATA DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025		
Item	Código	Descrição
1	92394	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA DETERMINAR VALOR DE MERCADO, PARA LOCAÇÃO EDIFICAÇÃO COMERCIAL, RESIDENCIAL OU INDUSTRIAL.
2	92395	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA DETERMINAR VALOR DE MERCADO, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL, CHACARA NO PERÍMETRO URBANO OU TERRENOS.
3	92396	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA DETERMINAR VALOR DE MERCADO, PARA PERMUTA, LEILÃO, COMPRA OU DESAPROPRIAÇÃO.

Dante a análise de documentação verificou-se que a empresa credenciada não possui vínculo com o município. O EDITAL DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025 ESTÁ DISPONÍVEL E ABERTO PARA NOVOS CREDENCIAMENTOS, NO SITE DO MUNICÍPIO www.palotina.pr.gov.br, em um e-mail: licitacao@palotina.pr.gov.br, e administração: licitacao@palotina.pr.gov.br. O prazo de validade do Chamamento 001/2025 é até o dia 09/06/2025, sendo que a data máxima para a realização dos contratos após a data deste processo é o dia 15/06/2025. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

MUNICÍPIO DE PALOTINA

SÉTIMA ATA DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025
ATA DA Sessão Pública de Recebimento de documentação de credenciamento para o Chamamento Público nº 004/2025 cujo objeto do de credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços médicos especializados na área de saúde para prestação de serviços médicos complementares em regime de plantão presencial e plantão de alerta (sobrevigância) no âmbito do Hospital Municipal Prefeito Quinto Airão Delazeri e Secretária Municipal de Saúde de Palotina. Aos 27/05/2025, às 14h, dia do mês de maio de 2025, às 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos), reuniram-se o Agente de Contratação Sr. Sider Ferreira Fernandes e comissão especial, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, para recebimento da Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e a proposta de profissionais. Conforme Edital do Chamamento Público nº 004/2025, e seus anexos, o Edital de Contratação, contendo os Documentos de Habilitação e a proposta de profissionais, encontra-se disponível no site do município: www.palotina.pr.gov.br, em um e-mail: licitacao@palotina.pr.gov.br, e administração: licitacao@palotina.pr.gov.br. O prazo de validade do Chamamento 004/2025 é até o dia 09/06/2025, sendo que a data máxima para a realização dos contratos após a data deste processo é o dia 15/06/2025. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

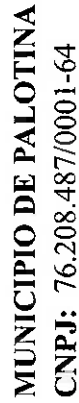
MUNICÍPIO DE PALOTINA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL



LRF - Art. 48 - Anexo XIV

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até Período
RECEITAS		R\$ 1,00
Previsão Inicial		322.800.000,00
Previsão Atualizada		324.604.168,43
Receitas Realizadas		121.994.534,15
Deficit Orçamentário		0,00
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		32.978.168,23
DESPESAS		
Dotação Inicial		317.020.000,00
Dotação Atualizada		351.782.336,66
Despesas Empenhadas		181.447.765,31
Despesas Liquidadas		75.044.301,37
Despesas Pagas		66.231.251,94
Superávit Orçamentário		46.950.232,78
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até Período
Despesas Empenhadas		101.447.765,31
Despesas Liquidadas		75.044.301,37
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até Período
Receita Corrente Líquida		269.138.476,69



Legenda

**Elaborado por
BARBARA EVELIN ALVES
ULMER**

Menor valor	Valor excluído da análise
-------------	---------------------------

Cotação: 197 / 2025			Data Cotação: 28/05/2025			LINHARES SERVIÇOS MEDICOS LTDA															Menor Valor		
Forma de Análise: Menor Valor Utiliza Lote:Não Forma de Apuração:Item						Fone: (45)99950-0555			Fone:			Fone:			Fone:			Fone:					
						Vlr. Unit.			Vlr. Total			Vlr. Unit.			Vlr. Total			Vlr. Unit.			Vlr. Total		
Item	Qtd	Unidade	Vlr. Unit.			Vlr. Total			Vlr. Unit.			Vlr. Total			Vlr. Unit.			Vlr. Total					
Lote: 01																							
69544 - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - 24 HORAS (PRESENCIAL)	8928	HORA	147,87			1.320.183,36												147,87			1.320.183,36		
69546 - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - 24 HORAS ALERTA(SOBREAVISO)	8928	HORA	62,77			560.410,56												62,77			560.410,56		
92623 - CLINICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES NO MUNICIPIO) PRESENCIAL	500	UNID	285,45			142.725,00												285,45			142.725,00		
92622 - CLINICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES FORA MUNICIPIO) PRESENCIAL	30	UNID	712,81			21.384,30												712,81			21.384,30		
92621 - CLINICA MÉDICA (AUXILIO EM PROCEDIMENTOS CIRURGICOS) PRESENCIAL	720	UNID	276,03			198.741,60												276,03			198.741,60		
92583 - CLINICA MÉDICA (PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE BAIXA COMPLEXIDADE) PRESENCIAL	1500	UNID	147,87			221.805,00												147,87			221.805,00		
92584 - CLINICA MÉDICA (PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE) PRESENCIAL	8000	UNID	369,67			2.957.360,00												369,67			2.957.360,00		
92585 - CLINICA MÉDICA (PROCEDIMENTOS DE PARTO NORMAL) PRESENCIAL	100	UNID	591,48			59.148,00												591,48			59.148,00		
92586 - CLINICA MÉDICA ESPECIALISTA (CONSULTA E AVALIAÇÃO EMERGÊNCIA NO PRONTO SOCORRO - 1º ATENDIMENTO) PRESENCIAL	6000	UNID	147,87			887.220,00												147,87			887.220,00		
92587 - CLINICA MÉDICA ESPECIALISTA (VISITA DE PACIENTES INTERNADOS - VISITA HOSPITALAR) PRESENCIAL	8000	UNID	73,93			591.440,00												73,93			591.440,00		
Total Lote 01			6.960.417,82															6.960.417,82					
Totais:			6.960.417,82															6.960.417,82					



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



PORTARIA Nº 115/2025

Designa os agentes de contratação e equipe de apoio para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art.1º - Alterar o Art. 1º da Portaria Nº. 43 de 14 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam designados para exercer as funções de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei Nº. 14.133/2021, os seguintes servidores:

- I — Sidnei Ferreira Fernandes, Matrícula nº 2501, escriturário;
- II — Mateus Ângelo Ott, Matrícula nº 3199, escriturário;
- III — Paulo Rafael de Mello, Matrícula nº 3600, escriturário;
- IV — Sheila Maria Casarotto, Matrícula nº 3700, escriturária;

Art.2º - Alterar o Art. 2º da Portaria Nº. 43 de 14 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação, os servidores:

- V — Ariane Testi Erbano, Matrícula nº 3614, escriturária;
- VI — Renan Gustavo Da Silva Pangoni, Matrícula nº 3142, aux. administrativo;
- VII — Ricardo Antonio Fassini, Matrícula nº 1990, auxiliar administrativo;
- VIII — Paulo Toshio Akimura, Matrícula nº 3591, escriturário;
- IX — Viviane Taisa dos Santos, Matrícula nº 3618, escriturária;
- X — Barbara Evelin Alves Ulmer Matrícula nº 3880, escriturária.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”,
Em 13 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

Wilson Barbian

Secretário Mun. de Administração
DEPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Órgão Oficial “Jornal do Oeste”

Toledo-PR 13/02/25 Pg 10

Edição 11438



Memorando 21- 2.126/2025

De: Marcelo R. - ASSJUR

Para: CLC - Coordenação de Licitações e Contratos

Data: 16/04/2025 às 17:24:00

Setores envolvidos:

SMS, ASSJUR, CLC, HM, CTA, SMS-COF, SMS-LICITACAO

CREDENCIAMENTO DE MEDICOS HOSPITAL

Boa tarde.

Segue o parecer jurídico solicitado, cuja validade está condicionada a assinatura integral dos documentos constantes no presente memorando, bem como dos demais necessários para regular andamento do certame, que deverão integrar os Autos físicos de Credenciamento nº 004/2025.

Destaco que após recebimento dos credenciamentos, desnecessário retorno para novo parecer jurídico, vez que já existem orientações quanto a como proceder no presente parecer jurídico.

Obrigado.

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Anexos:

Parecer_Juridico.pdf



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

Parecer Jurídico – Art. 74, inciso IV, c/c Art. 79, ambos da Lei Federal nº 14.133/21

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Interessados: Departamento de Compras e Licitações e Prefeito Municipal

Memorando 1DOC nº 2.126/2025

Credenciamento nº 004/2025

Solicitações de Despesa nº 7.594/2025, 7.595/2025, 7.597/2025, 7.600/2025, 7.601/2025, 7.604/2025, 7.605/2025, 7.495/2025, 7.490/2025, 7.499/2025, 7.535/2025, 7.537/2025, 7.539/2025, 7.538/2025, 7.500/2025, 7.523/2025, 7.533/2025, 7.503/2025, 7.506/2025, 7.515/2025, 7.516/2025, 7.517/2025, 7.520/2025, 7.521/2025, 7.528/2025, 7.529/2025, 7.530/2025, 7.531/2025, 7.532/2025, 7.509/2025, 7.526/2025 e 7.519/2025

Recebido pelo departamento jurídico em 16 de abril de 2025, às 13:14 horas

1. Abrangência do parecer jurídico:

O presente parecer vem no sentido de fazer-se cumprir o requisito estipulado no Artigo 72, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21, tratando-se de análise exercida na forma da Lei Federal nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil), observada a isenção profissional e o caráter opinativo (Artigo 2º, § 3º de referida norma) e, desta forma, a opinião emitida leva em consideração as indagações feitas na seara jurídica, excluindo-se aquelas de natureza eminentemente técnicas e administrativas.

Parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração e para a melhor consecução do interesse público, observando os requisitos legalmente impostos, considerando, para todos os efeitos, que consultor não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos.

Diante disso, a manifestação jurídica abaixo não faz qualquer juízo acerca da conveniência, características, requisitos e preço estimado do objeto ou serviço pretendido pelo Administrador Público, vez que cabe a ele, como autoridade decisória, contratar com atenção à supremacia do interesse público, exercendo sua discricionariedade e poder de gestão, desde que dentro dos ditames legais.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração, destacando que não cabe também ao formulador do parecer jurídico a auditoria quanto a competência de cada agente público para prática de atos administrativos.



MUNICÍPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

Feito este esclarecimento, passo a análise jurídica do contido no presente procedimento de Inexigibilidade, na forma exposta no Memorando 1DOC nº 2.126/2025, enviado a este departamento jurídico pelo Agente de Contratação Sidnei Ferreira Fernandes.

2. Legislação aplicável e regulamentação local:

Conforme se verifica, o pleito pugna pela aplicação do Artigo 74, inciso IV e Artigo 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sua aplicação no âmbito deste ente público encontra regulamentação da Lei Municipal nº 6.291/2022 e nos Decretos Municipais nº 10.729/2023, 10.730/2023, 10.731/2023, 10.732/2023, 10.733/2023, 10.734/2023 e 10.735/2023.

A condução do procedimento, por sua vez, encontra-se regulamentada no Decreto Municipal nº 10.663/2022, sob responsabilidade dos agentes de contratação e equipe de apoio designada pela Portaria nº 115, de 17 de fevereiro de 2025.

3. Relatório:

Compulsando o documento de formalização da demanda, verifica-se que o procedimento pugna pelo credenciamento, através da exegese do Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços médicos para atendimento no âmbito do Hospital Municipal Quinto Abrão Delazeri.

Como consta no Termo de Referência, e no próprio Edital de Credenciamento, o procedimento decorre da necessidade complementar de atendimento médico no âmbito do Hospital Municipal Quinto Abrão Delazeri, totalizando o feito o valor de R\$ 23.448.305,58 (vinte e três milhões e quatrocentos e quarenta e oito mil e trezentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos), conforme pesquisa de preços praticados pelo mercado, na forma que determina o Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º do Decreto Municipal nº 103666/2022, padronizada pela Circular 391/2023, sob responsabilidade da Diretora Executiva Ethiane Gleici Mariano dos Santos e da Coordenadora do Hospital Elsona Fernanda Ost Fischborn.

Referido documento acompanha a seguinte justificativa quanto a contratação, firmada pela Secretária Municipal de Saúde, Carina Dotto, conforme:

3.1 A contratação de serviços especializados de médico é essencial para garantir que o Hospital Municipal continue a oferecer assistência médica de qualidade à comunidade local. A solução apresentada é a contratação de empresas especializadas para os serviços médicos que são essenciais para garantir que o Hospital Municipal continue a oferecer assistência médica de qualidade à comunidade local. Sem um contrato vigente, pode haver interrupções no atendimento, o que seria prejudicial para os pacientes.

A abertura de um credenciamento de médicos é fundamental para atender à crescente demanda por serviços e cuidados de saúde, proporcionando um atendimento eficiente e de qualidade aos pacientes.



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná
Departamento Jurídico

Embora sejam permanentes os esforços levados a efeito pela administração municipal para fortalecer o quadro de pessoal da área médica, ainda persiste a necessidade de médicos, generalistas e especialistas, para atuação no Hospital Municipal.

O credenciamento permitirá a seleção de profissionais capacitados, com formação adequada, além de possibilitar a inclusão de profissionais com especializações bem como atualizados em protocolos clínicos para o ambiente hospitalar, proporcionando um atendimento humanizado e seguro.

Com uma equipe suficiente e qualificada de profissionais para as necessidades, evitamos as sobrecargas de trabalho bem como a redução das filas de atendimentos e procedimentos existentes.

Considerando que um dos aspectos que o setor de saúde exige é a celeridade na alocação/substituição dos profissionais médicos. As necessidades em saúde são sempre prementes e eventuais demora ou ausências de profissionais médicos pode comprometer gravemente a saúde dos pacientes. Dessa forma, contar com um serviço de terceiros que pode promover rapidamente a substituição de profissionais em casos de ausência é um benefício relevante na gestão em saúde. Estes fatores levam a Secretaria Municipal de Saúde a recorrer a outras formas de contratação, com o objetivo de garantir a alocação de médicos em suas unidades e maximizar a prestação dos serviços médicos.

Portanto, para atender à necessidade imediata e a indisponibilidade de profissionais médicos nas especialidades nas unidades de saúde, é necessário e indispensável a contratação ora solicitada o que permitirá a Secretaria Municipal de Saúde reduzir os diversos óbices e dificuldades, que influenciam na capacidade de entrega de resultados por parte dos entes públicos..

Quanto a fase preparatória, vislumbra-se que houve elaboração do Estudo Técnico Preliminar, sob responsabilidade das servidoras Ethiane Gleici Mariano dos Santos e Elsona Fernanda Ost Fischborn, com posterior aprovação pela Secretária Municipal de Saúde, Carina Dotto, dispensada a alocação de riscos e a indicação do clico de vida do objeto a ser licitado, com fulcro no Artigo 2º da Lei Municipal nº 6.291/2022.

E quanto ao Estudo Técnico Preliminar, em específico, destaco que se trata de documento que visa demonstrar a demanda e identificar a melhor opção para sua solução, tendo, portanto, como o próprio nome indica, caráter manifestamente técnico, motivo pelo qual deixo de tecer qualquer manifestação jurídica sobre seu conteúdo.

No mais, o ETP, acompanhado do documento de formalização da demanda, Termo de Referência e Edital de Credenciamento foram recebidos pela Agente de Contratação Sidnei Ferreira Fernandes, que autuou o feito de Inexigibilidade, com procedimento auxiliar de credenciamento, com fulcro no Artigo 74, inciso IV e Artigo 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

Neste sentido, verifica-se que o procedimento conta com descrição da necessidade e do objeto fundamentada no Termo de Referência, bem como dos demais elementos instrutórios aplicáveis à modalidade constantes no Artigo 18 da Nova Lei de Licitações.

Destaca-se que o Termo de Referência conta com os parâmetros e elementos descritivos exigidos no Artigo 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº 14.133/2021.





MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná
Departamento Jurídico

Conforme inteligência do Artigo 70, inciso III, combinado com o Artigo 68, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, foi dispensada parte dos documentos de habilitação costumeiros, fixando-se requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários, vide item 6 e 7 do Termo de Referência e item 9 do Edital de Credenciamento.

Quanto ao valor a ser pago, a pesquisa de preços formulada sob responsabilidade da Diretora Executiva Ethiane Gleici Mariano dos Santos e da Coordenadora do Hospital Elsona Fernanda Ost Fischborn indicou, como exigido no Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º e seguintes do Decreto Municipal nº 10.733/2022:

5. METODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO:

5.1 Para a presente contratação, pugnou-se pela adoção da:

- ☒) MÉDIA
☐) MEDIANA
☐) MENOR VALOR.

6. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA:

6.1 Para formulação do preço, foram desconsiderados os orçamentos que não refletiam, com fidedignidade, os preços praticados pelo mercado, vez que manifestamente superior aos demais obtidos, conforme Tabela II.

7. PREÇOS COLETADOS:

7.1 Os preços coletados integram a Tabela I do Anexo II – Documento para determinação do valor estimado, enquanto o valor total de contratação encontra-se estabelecido na Tabela II do Anexo II - Documento para determinação do valor estimado, tratando-se dos valores coletados após a filtragem dos preços, diante dos desafios identificados, foi realizada uma pesquisa de preços em unidades de referência da região que contemplava serviços com a mesma finalidade, incluindo Os credenciamentos da região, como o de Guaíra, FUNES Hospital Regional de Guarapuava, Hospital Regional Guarapuava, Edital de concurso do Município de Toledo, Lei Municipal de Terra Roxa. Essa análise culminou na obtenção de um valor médio compatível com a natureza especializada do serviço a ser contratado.

Denota-se que houve justificativa para utilização da modalidade Credenciamento, de forma paralela e não excludente, no sentido de garantir rotatividade que supostamente atende a supremacia do interesse público.

Fundamental destacar que, conforme contido na Constituição da República Federativa do Brasil, a investidura em cargo ou emprego público demanda atenção a determinados requisitos. Vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

Neste sentido, tem-se que a administração pública, em tese, deveria dispor unicamente de servidores e empregados públicos para a execução de suas atividades. Todavia,



MUNICÍPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

especialmente quando se trata de saúde pública, verifica-se que o aparato que dispõe é Administração geralmente é insuficiente para atender todas as situações, sendo a ausência de profissionais dispostos a adentrarem o âmbito do serviço público reduzido, já que, geralmente, pode importar no recebimento de valores inferiores aos praticados pela iniciativa privada.

Diante disso, em construção decorrente de análise da própria Constituição da República Federativa do Brasil, a citar os Artigos 196 e 199, bem como a Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde, e outros instrumento regulatórios, convencionou-se que quando a disponibilidade do sistema de saúde for insuficiente para garantir a cobertura assistencial à população, este poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada

Assim, ciente do acima indicado, cabe ao gestor público, ao proceder com a autorização de publicação do Edital de Credenciamento, na qualidade de autoridade competente, ponderar se o feito, de fato, importa na obtenção da proposta mais vantajosa e atenção ao interesse público.

É o relatório inicial.

4. Fundamentação:

O Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 prevê as hipóteses em que será inexigível a licitação. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

(...)

Oportunamente, é o contido no Artigo 79 do mesmo diploma legal:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Referida modalidade, apesar de já existente na doutrina e jurisprudência, não exista expressamente na Lei Federal nº 8.666/93, passando a integrar a redação da Lei Federal nº 8.666/93. Quanto ao tema, indicava o Tribunal de Contas da União, de forma esclarecedora:

O credenciamento é hipótese de inviabilidade de competição não expressamente mencionada no art. 25 da Lei 8.666/93 (cujos incisos são meramente exemplificativos). Adota-se o credenciamento quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. **Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados.**¹

No mais, era a doutrina de Marçal Justen Filho, conforme:

Nessas hipóteses, em que não se verifica a exclusão entre as contratações públicas, a solução será o credenciamento. A Administração deverá editar um ato de cunho regulamentar, fundado no reconhecimento da ausência de exclusão de contratação de um número indeterminado de particulares para atendimento a certas necessidades, no qual serão estabelecidas as condições, os requisitos e os limites não apenas para as futuras contratações como também para que os particulares obtenham o credenciamento – ato formal por meio do qual o particular é reconhecido como em condições de contratação.

(...)

Nas situações de credenciamento, verifica-se inexigibilidade de licitação, em virtude da inviabilidade de competição, que se verifica por dois fundamentos. Por um lado, há ausência de exclusão entre os possíveis interessados. Por outro, a escolha do particular a ser contratado depende de critérios variáveis e insuscetíveis de uma competição objetiva.²

No caso em tela, nota-se situação em que a Administração Pública busca contar com interessados a realizarem serviços médicos indicados no Edital de Credenciamento supracitado.

Quanto ao preço, os valores foram definidos através de pesquisa dos preços praticados pelo mercado, através de documento de formalização de pesquisa de preços, firmada sob

¹ Tribunal de Contas da União. Plenário. Acórdão nº 3567/2014. Revisor: Ministro Benjamin Zymler. Julgado em: 09/12/2014.

² JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 16ª Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p. 58-59.





MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

responsabilidade da Diretora Executiva Ethiane Gleici Mariano dos Santos e da Coordenadora do Hospital Elsonne Fernanda Ost Fischborn, na forma que determina o Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2022, padronizada pela Circular 391/2023.

Assim, os preços ali indicados demonstram que o credenciamento é decorrente de patente inexigibilidade, vez que não haverá competição.

Ainda, o credenciamento, na forma apresentada e justificada, pretende garantir rotatividade que atende a supremacia do interesse público, vez que, com mais habilitados, haverá atendimento mais eficaz para o serviço pretendido, insuficientemente prestado com os servidores existentes no quadro de servidores e empregados públicos.

Desta maneira, o feito aparenta atender integralmente os Artigos 72, 74, inciso IV, e 79, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, tornando-se possível sua publicação para oportuno credenciamento dos interessados.

5. Parecer:

a) Diante do acima exposto, o parecer jurídico, conforme critérios objetivos, indica que, identificada a inviabilidade de competição, torna-se possível a inexigibilidade com fulcro no Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, estando o Termo de Referência, Minuta do Contrato e Edital de Credenciamento formulados de acordo com o exigido na legislação e na regulamentação local;

b) Desta maneira, torne-se público o Edital de Credenciamento, atendendo as formas de publicidade exigidas na legislação e nos regulamentos já citados, a fim de viabilizar o recebimento de manifestação dos interessados.

c) Oportunamente, com o recebimento dos documentos, cabe a Agente de Contratação designada para o procedimento à análise dos documentos apresentados, tornando-se público a respectiva Ata contendo a ordem de contratação dos credenciados, a ser permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Palotina, conforme Artigo 14 do Decreto Municipal nº 10.730/2023;

d) Após, verificando a conformidade dos documentos das credenciadas, deverá a Autoridade Superior proceder com sua autorização, com fulcro no Artigo 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, formalizando-se o respectivo Contrato, que devesse receber divulgação junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para sua eficácia, conforme Artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Desde já, oriento quanto a necessidade de atenção integral pelo Agente de Contratação ao contido nas recentes decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre este tema específico, a citar os Acórdãos nº 2.290/2019 e nº 201/2020, que tratam da excepcionalidade de habilitação de servidores e empregados públicos do próprio ente junto ao credenciamento.





MUNICÍPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

f) Por fim, prestem-se as informações ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma da Instrução Normativa nº 156/2020.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Palotina/PR, 16 de abril de 2025, às 17:22 horas.

Assinado digitalmente
MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Advogado - OAB/PR nº 68.259





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



85

Código para verificação: DA29-EA9E-F07F-AF6E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO BERTICELLI RÓDIO (CPF 077.XXX.XXX-22) em 16/04/2025 17:24:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/DA29-EA9E-F07F-AF6E>



Memorando 1- 3.367/2025

De: Rodrigo R. - GAB

Para: CLC - Coordenação de Licitações e Contratos

Data: 29/05/2025 às 08:48:34

Setores envolvidos:

GAB, CLC, HM, DIL, TR, AJG, SMS-LICITACAO

NEXIGIBILIDADE OXX 2025 - CHAMAMENTO 04 2025 LINHARES

Bom dia

Autorizo o credenciamento.

att

—
Rodrigo Ribeiro

Prefeito Municipal de Palotina



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 396A-BD39-37A0-B479

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO RIBEIRO (CPF 073.XXX.XXX-05) em 29/05/2025 08:48:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/396A-BD39-37A0-B479>